

Comunicação Interna nº 40 / SGA - SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em 18 de novembro de 2024.

De: André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

Para: Maria Tereza Oliveira

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL

Assunto: Contrato Comodato - : Software de Gestão de Averbação Eletrônica de Consignação (LogConsig

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a, considerando a necessidade de adequação dos processos internos da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, com maior segurança e em atendimento a LGPD, encaminhamos o presente processo para avaliação jurídica, referente a possibilidade de contratação via comodato da empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda - CNPJ: 18.084.191/0001-82, conforme documentação anexa.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

OBS: A SGA - Apoio Tec Adm para acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 18/11/2024, às 16:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1323211** e o código CRC **4FB981F8**.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

Ao
Ministério Público da Bahia - BA
Ilmo. Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro - Superintendente

Ref: Software de Gestão de Averbação Eletrônica de Consignação (LogConsig)

Temos o prazer e a honra de submeter a vossa apreciação a nossa intenção de realizar a prestação de serviços de gestão de averbação eletrônica de consignação em folha de pagamento.

Nossa proposta é fornecer uma solução sistêmica sem custo para ao **Ministério Público da Bahia** e seus servidores ativos e inativos, proporcionando a automatização das averbações eletrônicas das consignações, juntamente com a nossa consultoria nesta modalidade para assegurar total transparência e segurança no processo, referente aos empréstimos concedidos e seus descontos em folha.

Nosso corpo técnico é altamente capacitado para oferecer soluções rápidas e precisas e suprir as necessidades referentes a consignação em folha de pagamento junto ao **Ministério Público da Bahia**.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CONSIGLOG
TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES
LTDA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2024.11.08
09:58:47 -03'00'

Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda



APRESENTAÇÃO CONSIGLOG

1. SOBRE A CONSIGLOG

Criada há mais 10 anos por profissionais experientes oriundos do mercado financeiro, a Consiglog é atualmente uma das maiores e mais respeitadas processadoras de margens consignáveis no Brasil.

Possuímos uma ampla sede em São Paulo e escritórios pelo país, bem como, equipe de profissionais experientes nas áreas de tecnologia e operações, facilitando o processo de implantação de novos Convênios e a customização de novos desenvolvimentos.

Atualmente estamos presente em diversos Estados brasileiros, com contratos firmados em mais de 150 Convênios, entre Órgãos Estaduais, Municipais, Autarquias e Empresas Privadas.

Somos a primeira empresa no Brasil nesse segmento a possuir a Certificação ISO 27.701 (LGPD), sistema em cloud com alta capacidade de processamento, com mais de um milhão e quinhentos mil linhas de descontos em folha de pagamento processando atualmente.

2. SOBRE O SISTEMA

O sistema digital de consignação via internet LogConsig permite controlar e gerenciar de forma efetiva e automatizada as operações de consignações com desconto em folha de pagamento. Desenvolvido de forma parametrizada, o sistema facilita e agiliza a sua implantação em diferentes consignantes (convênios).

De um modo geral, o sistema opera 24/7. Nas datas estabelecidas pelo convênio ou pelo calendário de trabalho da folha de pagamento do convênio, serão carregados os arquivos nos layouts pré-estabelecidos. É possível fazer a parametrização para se operar somente em grades de horário de dias úteis ou não úteis, disponibilizar as informações referentes a matrícula financeira, vínculo, nome, CPF e valor de margem de consignação dos funcionários do convênio para as entidades consignatárias conveniadas ao convênio.

As entidades consignatárias podem consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados pré-definidos pelo convênio no sistema. O sistema permite trabalhar com diversos convênios de forma parametrizada com as suas configurações personalizadas independentemente de outros convênios, não afetando as regras de negócios aplicados nos mesmos.



3. DEFINIÇÕES GERAIS E FUNCIONALIDADES DO LOGCONSIG

Todas as operações envolvendo o controle e acompanhamento da utilização da margem consignável dos funcionários do convênio deverão ser realizadas no sistema LogConsig, de propriedade da empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda.

O sistema funciona através da internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas pelo convênio.

Para obter o acompanhamento devido das consignações, o sistema possui uma base única de dados (*storages*), contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os funcionários e das empresas consignatárias, suas agências e correspondentes bancários juntamente com as verbas e o consumo registrado das transações efetuadas pelos funcionários do convênio (Log).

As informações referentes às margens consignáveis dos funcionários serão repassadas mensalmente para o convênio ou, se o convênio determinar, o mesmo poderá gerenciar via sistema LogConsig a extração dos movimentos para o seu sistema de folha (arquivos em formato txt, csv, pdf), para que este proceda ao controle das transações das margens em seu sistema de RH.

Mensalmente, as transações das margens são disponibilizadas ao convênio na forma de arquivos ou *webservices*, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento do convênio.

As informações referentes aos resultados dos processamentos dos descontos na folha de pagamento são também repassadas mensalmente ao gestor do sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

As consignatárias podem utilizar o módulo das mesmas para baixarem os arquivos de retorno do convênio (conciliação) para efetuarem o “bate financeiro” recebido diretamente do convênio.

O sistema LogConsig possibilita a integração via API (Application Programming Interface), oferecendo vários benefícios, facilitando o desenvolvimento e integração entre sistemas. Em resumo, a integração via API pode transformar a maneira operar, proporcionando maior segurança, eficiência, flexibilidade, alta escalabilidade, agilidade na troca de informações entre sistemas, reduzindo custos, eliminando o tráfego de arquivos de forma manual.



O LogConsig oferece os seguintes requisitos funcionais:

- Integração entre os módulos, as funções e os componentes (*webservices*), o que garante segurança nas transações do sistema sem que haja intervenção manual executada pelo usuário e sem que desencadeiem ações pertinentes ou decorrentes;
- Manual on-line com descrição de funções em todos os módulos operacionais do sistema;
- Visualização prévia de relatórios em tela antes de sua impressão e *downloads* dos mesmos em arquivo (formato csv, excel, pdf, docx) para posterior recuperação;
- Evolução automática do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas, adequação a legislações e alterações solicitadas pelo convênio ou força maior;
- Integração eletrônica com o sistema de folha (quando habilitado com sistema RH);
- Atendimento online para as consignatárias, evitando desgastes junto ao setor de RH e mais agilidade no atendimento;
- Arquivos de cargas adaptáveis para cada convênio;
- Serviço de integração on-line com o *back-office* das consignatárias (por exemplo: função informática) ou sistema de folha do convênio através de arquivo ou *webservices*;
- Direcionamento automatizado das solicitações de margens (*workflow*) para os correspondentes elegíveis pelas consignatárias;
- Consignação por tipo de serviço: empréstimo, cartão consignado, seguro de vida, outros convênios (farmácia, supermercado, etc.);
- Emissão de relatórios gerenciais, possibilitando total controle de margem e consumo dos funcionários;
- Gerenciamento da margem consignável para o funcionário, eliminando saldos negativos (o sistema permite trabalhar com parâmetros aonde o convênio determina se irá trabalhar com margens negativas ou zeradas);
- Redução de operação no setor de RH.

4. SEGURANÇA DE DADOS

O LogConsig oferece funcionalidades que garantem a segurança do sistema, tais como:

- Criação de perfis ou grupos de usuários com níveis de acesso definidos;
- Criação de usuários master para cada consignatária, sendo que os demais usuários destas consignatárias poderão ser cadastrados por elas mesmas;
- Registro das transações efetuadas (trilha para auditoria) com as seguintes informações: data e hora do evento auditado, descrição do evento efetuado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, transação efetuada (para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma);



- Cadastro de transações permitidas ao usuário no procedimento de acesso inicial ao sistema (primeiro login), garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria;
- Consulta de log de manutenção de informações contendo nome do usuário, data e horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados.
- Relatórios parametrizados de modo a contemplar o acesso por convênio, perfil, grupo ou funcionários e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos;
- Bloqueio da utilização de senhas repetidas;
- Bloqueio automático de usuário após um número de tentativas de login malsucedidas ou após um número de dias de inatividade;
- Bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;
- Controle de acesso com validação captcha (impede acesso por robô);
- Parametrização para troca de senha periódica;
- Link mínimo de internet de 512 Kbps.

4.1. Política de backup e prevenção a perda de dados

Possuímos políticas, normas, procedimentos e sistemas de gestão de qualidade e segurança da informação em conformidade com as certificações ISO 9001, 27001 e 27701 que tratam da prevenção de perda de dados de acesso controlado e restrito a empresa.

5. MÓDULOS DO SISTEMA LOGCONSIG

5.1. Módulo Gestor

- Gerencia todos os processos de consignações e cadastro de entidades consignatárias;
- Acompanha os processos mensais de troca de informações entre o sistema e a folha de pagamento da consignante;
- Administra os alertas e controla os convênios das consignatárias através dos avisos de vencimentos de contratos;
- Acompanha o *workflow* dos pagamentos referente a repasse as consignatárias;
- Realiza bloqueios parciais de margens consignáveis de cada funcionário;
- Permite a manutenção de usuários do sistema e dos perfis de acesso as funcionalidades para controle de acesso do sistema;
- Armazena as senhas de acesso dos usuários através do uso de criptografia com algoritmo de segurança (senhas fáceis e acesso simultâneo do mesmo usuário não são permitidos);
- Realiza os processamentos de cartão de crédito, empréstimo consignado, operações de planos de saúde e/ou odontológico, seguradoras, sindicatos e associações, inclusive daqueles que operam com mensalidade por percentual (cujos valores não são fixos);



- Permite o cadastro de avisos. (as mensagens cadastradas pelo órgão podem ser visualizadas pelas consignatárias com acesso permitido);
- Possibilita o uso de certificado digital para acesso ao sistema;
- Efetua o bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas, ou após um período parametrizável de inatividade;
- Permite a manutenção dos dados cadastrais das consignatárias e a manutenção da tabela de órgãos/entidades, manutenção dos dados dos consignados, manutenção das verbas de desconto, o bloqueio/ desbloqueio das consignatárias, o bloqueio/ desbloqueio de órgãos/entidades, o bloqueio/ desbloqueio de servidores para operar no sistema;
- Realiza o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também, as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha;
- Permite o bloqueio/ desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula, a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço, a limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço, a configuração de valores de tarifação por produto/serviço.
- Controla os descontos internos obrigatórios do órgão;
- Verifica o tempo de inatividade de uma consignatária no sistema e se a mesma possui consignações ativas ou não;
- Registra e permite a consulta de todas as transações efetuadas no sistema;
- Mantém o histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como o controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado (as informações de auditoria são mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup);
- Disponibiliza consulta das consignações realizadas de um determinado servidor;
- Aplica automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias nas hipóteses previstas na legislação em vigor na modalidade de portabilidade;
- Possibilita a suspensão de consignações efetuadas para um determinado servidor no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ficando a margem automaticamente bloqueada até o julgamento definitivo da ação.

5.2. Módulo da Consignatária

- Permite o lançamento, exclusão, refinanciamento, renegociação, portabilidade e a liquidação de valores, bem como a identificação do motivo da transação;
- Realiza o acompanhamento das consignações, relatórios de conciliação financeira e digitalização de documentos;
- Possibilita a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula ou do CPF do servidor e senha do servidor bem como a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor;



- Valida os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e da conta cadastrada no contracheque do servidor) na averbação de um novo contrato (desde que os mesmos sejam disponibilizados para carga na aplicação);
- Armazena as informações referentes aos contratos renegociados e permite realização de consultas aos referidos contratos, possibilitando a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação;
- Permite o refinanciamento de dívidas, possibilitando a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais pode ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação (importante: em nenhum momento o valor da parcela a ser refinaciada fica disponível para outras operações);
- Resguarda assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo, uma vez que não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária;

5.3. Módulo de Gestão de Consignatárias

- Atua no processo de cadastramento ou recadastramento de consignatárias, permitindo o *upload/download* de imagens de documentos (nos formatos pdf, png, jpg, xls, txt e outros) e a criação de lista de documentos exigidos para esse processo;
- Possibilita ações de aprovação ou reprovação dos documentos apresentados pelas consignatárias ao órgão, permitindo também a inserção de comentários em cada ação realizada para eventuais correções e críticas;
- Permite o cadastro da data de vigência dos contratos das consignatárias, bem como, a sua ativação para operação e/ou manutenção;
- Disponibiliza um serviço de disparo antecipado automático de e-mails para aviso de vencimento e renovação de contratos.

5.4. Módulo de Portabilidade

- Preserva do sigilo bancário do servidor e a carteira das consignatárias no processo de portabilidade;
- Apresenta apenas a parcela indicada pelo proponente;
- Garante a transferência da margem/parcela (desde que não haja alteração na margem real do servidor);
- Permite que tanto as consignatárias portadoras como a consignatária detentora dos contratos envolvidas no processo de portabilidade possam acompanhar o seu andamento.

O deferimento definitivo do novo contrato só ocorre após a liquidação do contrato envolvido no processo e só é realizado após o cumprimento de todas as etapas anteriores. Caso o contrato não seja deferido, o mesmo é mantido no sistema com o status “aguardando confirmação” por um período predeterminado estabelecido pelo



consignante. Durante o processo de portabilidade, o contrato portado não pode participar de outro processo de portabilidade por outra instituição e sua margem fica bloqueada para novas operações, garantindo assim maior segurança para os envolvidos.

Após a liquidação da consignação e o término do processo de portabilidade, a margem é transferida da consignatária que detinha o contrato para a nova consignatária, e NÃO fica disponível para utilização de outra instituição, ou seja, margem livre.

No momento de intenção da portabilidade o sistema não permite a exibição/exposição dos demais contratos do servidor, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo, bem como do servidor público.

5.5. Módulo Portal do Servidor

- Permite ao servidor a consulta de extrato das consignações realizadas e a visualização do valor da margem consignável;
- Possibilita que o servidor aprove a concessão do empréstimo, visualize o ranking de taxas praticadas pelas instituições financeiras e realize a simulação de empréstimos por valor de parcela ou valor de empréstimo;
- Permite que o servidor solicite o saldo devedor direto para a consignatária credora, facilitando e otimizando o processo;
- Viabiliza o autofinanciamento por parte do servidor, direcionando a solicitação de empréstimos para a consignatária que o mesmo deseja e permitindo o bloqueio de consignatárias para que não tenham acesso as suas informações;
- Disponibiliza conteúdos sobre Educação Financeira a fim de promover o uso consciente do crédito consignado e das modalidades de crédito mais utilizadas no mercado financeiro, bem como orientação para realizar o controle e manutenção de suas receitas e despesas (orçamento familiar);
- Requer autorização do servidor no processo de deferimento, permitindo que o mesmo analise e aprove ou rejeite a reserva de margem realizada pela consignatária, o que garante a ciência do servidor sobre o processo realizado e o desconto que será realizado em sua folha de pagamento;
- Disponibiliza acesso via *app* (aplicativo) para *smartphones*.

5.6. Recursos disponíveis para otimização e melhoria de processos

- Acesso via celular com senha e criptografia das informações;
- Recuperação automática de senha pelo usuário;
- Parametrização para reimplemente automático de contratos não descontados;
- Visualização e auditoria das ações executadas por usuários, por tipo de ação, consignatária, login e período;
- Importação do histórico de consignações e dos dados dos consignados que serão fornecidos pelo convênio em arquivos com layouts pré-definidos/informados;



- Parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento, independente do sistema de folha utilizado pelo convênio;
- Geração mensal (em data estabelecida via contrato) de arquivos em layout estabelecido pelo convênio contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento;
- Rotina de geração de arquivo de retorno com layout previamente definido às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento;
- Integração via WS com as entidades consignatárias e também com o sistema de folha de pagamento do convênio;
- Troca de arquivos entre sistemas, através de área exclusiva FTP ou área restrita com acesso exclusivo através de login dos responsáveis, permitindo o *upload* e *download* mantendo trilha de auditoria das ações realizadas;
- Geração de relatórios com visualização prévia em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação;
- Geração de relatórios sintéticos e relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatárias, produtos e órgãos;
- Visualização de tarifas cadastradas no sistema para os serviços e/ou produtos;
- Informações sobre consignações suspensas e o motivo de cada suspensão (determinação judicial, suspeita de fraude, etc.);
- Geração de informações relativas às taxas CET (custo efetivo total) informadas e as praticadas por cada consignatária;
- Controle da taxa CET, impedindo a realização de operações que excedam o limite da taxa cadastrado;
- Geração de relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações e o comprometimento de margem do servidor, órgão e/ou categoria;
- Consulta de informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico;
- Consulta de informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período;
- Consulta de informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto;
- Geração de *book* de relatórios gerenciais com gráficos para auxiliar a gestão do convênio;
- Agendamento/repetição da geração de relatórios para ganho de produtividade;
- Funcionamento integral em ambiente web;
- Sistema em formato modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação;
- Disponibilização de material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais;



- Interface do sistema e material explicativo totalmente no idioma Português (Brasileiro);
- Sistema compatível com todos os navegadores que rodam em Windows, Linux e Mac (Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Apple Safari, Google Chrome);
- Aplicação e banco de dados da aplicação sem plataforma Microsoft;
- Garantia da integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema;
- Infraestrutura de rede protegida por mecanismo de *firewall* de forma a impedir qualquer acesso não autorizado;
- Base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante.

6. FERRAMENTAS DO SISTEMA LOGCONSIG

6.1. Orientação financeira

Pelo sistema é possível acessar conteúdos sobre educação financeira de apoio para o uso consciente do crédito consignado e das modalidades de crédito mais utilizadas no mercado financeiro, bem como orientação para realizar o controle e manutenção de receitas e despesas (orçamento familiar), de modo a contribuir para a saúde e gestão consciente de recursos financeiros.

6.2. Atendimento telefônico 0800 nacional (fixo e celular)

A ConsigLog disponibiliza canal de atendimento telefônico através de 0800 com abrangência nacional, inclusive para chamadas de celular, sem geração de custo para os seus usuários.

6.3. Suporte online via chat

O sistema LogConsig possui ferramenta de comunicação online via chat para suporte aos usuários do sistema dentro da própria aplicação, sem que o usuário ou servidor necessite acessar outro recurso ou aplicação para comunicação e obtenção de suporte.

6.4. Autofinanciamento online

O servidor tem autonomia para realizar a simulação de melhor taxa e de realizar a reserva de margem para a consignatária de sua preferência, dando maior agilidade, autonomia e transparência no processo de liberação do crédito consignado. Automaticamente, a consignatária de escolha recebe um aviso de pendência de averbação na tela inicial do



sistema, permitindo assim que a mesma interaja com o servidor. A ação de realizar o autofinanciamento é realizada através do portal do servidor pelo próprio servidor.

O sistema permite ainda que o servidor bloquee uma ou mais consignatárias para que a mesma não tenha acesso a consulta de sua margem, permitindo assim total autonomia para o servidor autorizar quem pode ou não ter acesso a suas informações.

6.5. Treinamento

A ConsigLog possui treinamentos específicos para cada grupo de usuários (departamento de recursos humanos, instituições financeiras, instituições não financeiras, etc.) de acordo com as funcionalidades e ferramentas que o sistema do conveniado oferece.

6.6. Infraestrutura

A ConsigLog possui infraestrutura de Cloud da Amazon Web Services (AWS), a qual é referência no segmento de armazenamento em nuvem. A AWS possui grande nível de escalabilidade e estabilidade, proporcionando uma disponibilidade de sistema 24/7. Uma vez que todo o *software* é armazenado e processado neste ambiente em nuvem da AWS, o cliente não precisa disponibilizar infraestrutura para que o sistema LogConsig seja instalado.

No Brasil a AWS possui 03 Data Centers, sendo que deste total a Consiglog utiliza 02 Data Centers, com nível de serviço Tier 4 com SLA de 99,995% de disponibilidade que representa a indisponibilidade de 0,4 horas/ano.

América do Sul

Região América do Sul (São Paulo)

Zonas de disponibilidade do EC2: 3*

Lançamento em 2011

Pontos de presença de rede da AWS

Pontos de presença: Rio de Janeiro (2), Brasil e São Paulo, Brasil (2)

Pontos de presença de caches regionais: São Paulo, Brasil



Data Center Availability According To Tiers

The levels also describes the availability of data from the hardware at a location as follows:

- Tier 1: Guaranteeing **99.671%** availability.
- Tier 2: Guaranteeing **99.749%** availability.
- Tier 3: Guaranteeing **99.982%** availability.
- Tier 4: Guaranteeing **99.995%** availability.

6.7. Gerenciamento de Mudança (GMUD)

A ConsigLog utiliza em suas políticas de atualizações e gerenciamento de software a ferramenta JIRA, a qual é compatível com ITIL (Information Technology Infrastructure Library). Através dessa ferramenta, a empresa é capaz de atingir altos níveis de qualidade e produtividade, por meio de respostas rápidas, procedimentos claros de escalonamento e análise de tendências e resoluções.

A empresa utiliza os requisitos de desenvolvimento TDD (Desenvolvimento Orientado a Testes) e BDD (Desenvolvimento Guiado por Comportamento ou Desenvolvimento Orientado a Comportamento), fazendo atualizações de versão após programação prévia com o cliente, a qual pode ser monitorada pelo controle do JIRA (chamado).

7. GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Departamento de Governança Corporativa da ConsigLog está alinhado com as melhores e mais recentes práticas do mercado, cumprindo os processos de *compliance*, segurança da informação, qualidade e ouvidoria.

Possuímos também um Comitê de Segurança da Informação, Qualidade e *Compliance* responsável por:

- sugerir, aprovar e monitorar as políticas, normas, processos e procedimentos da empresa, bem como disseminar o conhecimento e conscientização das mesmas aos colaboradores periodicamente;
- solicitar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- aconselhar e dar suporte consultivo às áreas de negócios, comitês internos e à diretoria a respeito de regras e normas emanadas de órgãos reguladores e autorreguladores;
- assegurar que os sistemas de gestão, segurança da informação, qualidade e *compliance* estejam em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 27001, 9001 e 27701.



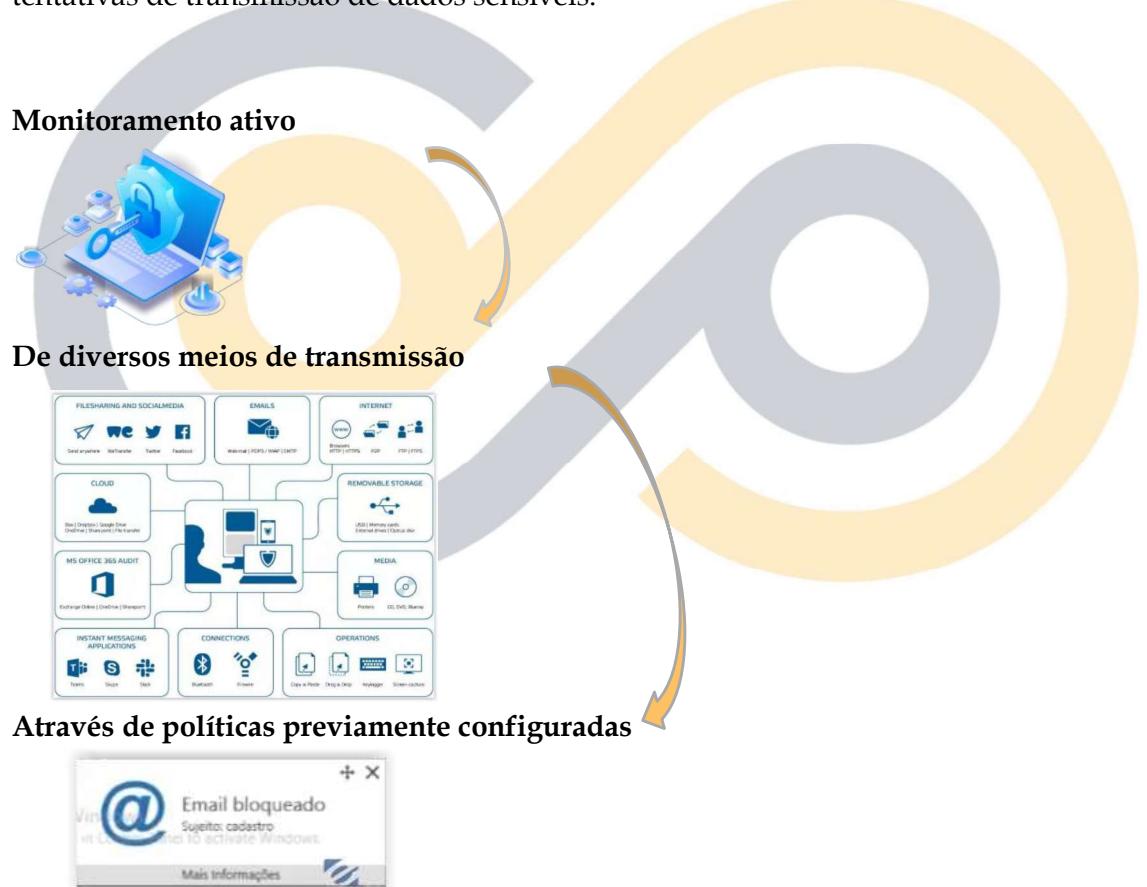
8. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

A Consiglog segue todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo os direitos aos titulares dos dados e estabelece uma regra mínima para coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais de pessoas físicas, mencionados em contrato.

8.1. Prevenção de Perda de Dados - Data Loss Prevention (DLP)

Quando falamos sobre a LGPD e transmissão de dados, as sanções para esses casos são as mesmas para todos os incidentes de segurança/violações da Lei.

A solução de DLP visa monitorar ocorrências de transmissão (vazamentos) de dados sensíveis, detectando possíveis violações de dados/transmissões de filtragem de dados e as previne por meio de monitoramento ativo, detectando, bloqueando e notificando as tentativas de transmissão de dados sensíveis.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais procedimentos que venham a ser utilizados por solicitação do cliente, e que gerem valores a serem agregados na operação, deverão ser avaliados entre as partes.

Colocamo-nos à disposição de V.S.^a. para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda



Certificados ISO's 9001, 27001 e 27701

bsi.

Certificado de Registro

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ISO 9001:2015

Certificamos que:

Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 16º Andar
Água Branca
São Paulo
São Paulo
05001-903
Brasil

Possui o Certificado Número: **FS 701296**

e opera um Sistema de Gestão da Qualidade conforme os requisitos da ISO 9001:2015 para o escopo à seguir:

O Sistema de Gestão da Qualidade aplicado ao processamento mensal de informações relativas a gestão de margens consignáveis do sistema LogConsig.

Assina pelo BSI:

Carlos Pitanga
Carlos Pitanga, Chief Operating Officer - Assurance - Americas

Data de Registro Original: 2019-04-25
Data da Última Revisão: 2022-03-15







Data efetiva: 2022-04-25
Data de validade: 2025-04-24

Página: 1 de 1

...making excellence a habit.™

bsi.

Certificate of Registration

INFORMATION SECURITY MANAGEMENT SYSTEM - ISO/IEC 27001:2013

This is to certify that:

Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 16º Andar
Água Branca
São Paulo
São Paulo
05001-903
Brasil

Holds Certificate No: **IS 701295**

and operates an Information Security Management System which complies with the requirements of ISO/IEC 27001:2013 for the following scope:

The Information Security Management System applied to the operation of the Logconsig system, considering the operations performed in the Logconsig system hosted in a production environment in the Amazon datacenter and operational teams, being: Information Technology, Operations and Corporate Governance, in accordance with the Statement of Applicability SEG-REG-010 v.4.0 - October, 20/2021.

O Sistema de Gestão de Segurança da informação aplicado a operação do sistema Logconsig, sendo considerados as operações realizadas no sistema Logconsig hospedados em ambiente de produção no datacenter da Amazon e equipes de apoio operacional, sendo: Tecnologia da Informação, Operações e Governança Corporativa, de acordo com a Declaração de Aplicabilidade SEG-REG-010 v.4.0 - 20/Octubre/2021.

For and on behalf of BSI:

Carlos Pitanga
Carlos Pitanga, Chief Operating Officer - Assurance - Americas

Original Registration Date: 2019-04-25
Latest Revision Date: 2022-03-15








Effective Date: 2022-04-25
Expiry Date: 2025-04-24

Page: 1 of 1

...making excellence a habit.™

bsi.

Certificate of Registration

PRIVACY INFORMATION MANAGEMENT SYSTEM - ISO/IEC 27701:2019

This is to certify that:

Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda.
Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 16º Andar
Água Branca
São Paulo
São Paulo
05001-903
Brasil

Holds Certificate No: **PM 735562**

and operates a Privacy Information Management System which complies with the requirements of ISO/IEC 27701:2019 for the following scope:

Please see scope page.

For and on behalf of BSI:

Carlos Pitanga
Carlos Pitanga, Chief Operating Officer - Assurance - Americas

Original Registration Date: 2021-02-12
Latest Revision Date: 2022-03-15







Effective Date: 2022-04-25
Expiry Date: 2025-04-24

Page: 1 of 2

...making excellence a habit.™



Algumas referências da nossa Capacidade Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Administração e Gestão-SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.757/0001-33, com sede na Av. Constelação, nº 30, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023, 2.198.237 linhas, média mensal de 183.186 linhas com cerca de 82.277 servidores vinculados no sistema.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde fevereiro de 2022 com o devido grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Manaus, 5 de junho de 2024.

FABRICIO
ROGERIO
CYRINO
BARBOSA:
[REDACTED]

FABRICIO ROGERIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão - SEAD



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.409, de 11 de julho de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.863/0001-32, situada na Av. Efigênio Salles, nº 1570 – Aleixo – Manaus/AM, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos do financiamento da casa própria em favor da SUHAB.

Atestamos também, que a CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde janeiro de 2022, através do TERMO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON-LINE DENOMINADO LOGCONSIG, com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Manaus, 20 de abril de 2023.

NYTON PAES DE OLIVEIRA
Diretor Habitacional





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede no endereço 5^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560, CAB, e-mail drh@tjba.jus.br, **DECLARA** que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano-16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços envolvendo solução completa de sistema de consignações, para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Estado da Bahia. O sistema LogConsig processou no exercício de 2023, 524.059 **linhas/parcelas**, com geração de arquivo de desconto do período com média mensal de 43.672 **linhas/parcelas** enviadas para processamento na folha de pagamento.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde novembro/2015, com elevado grau de satisfação, cumprindo fielmente suas obrigações, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 26 de abril de 2024.

Director



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Superintendência de Recursos Humanos
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.274/0001-63, com sede no endereço Av. Luis Viana Filho, 2º, Avenida 200 – CAB, Salvador – BA, e-mail drh.consignacao@saeb.ba.gov.br, declara que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui capacidade técnica para prestar serviços envolvendo solução completa de sistema de consignações, para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos. O sistema LogConsig processou no exercício de 2023, 5.197.133 linhas/parcelas, com geração de arquivo de desconto do período com média mensal de 433.094 linhas/parcelas enviadas para processamento na folha de pagamento.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde novembro/2014, com elevado grau de satisfação, cumprindo fielmente suas obrigações, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 29 de abril de 2024.

Robson Souza Carvalho
Diretor de Administração de Recursos Humanos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Superintendência de Previdência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SUPREV/Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares – Digem/Diretoria de Administração dos Benefícios Previdenciários - Diben, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.177/0001-90, com sede no endereço Av. Tancredo Neves - Caminho das Árvores e-mail marcelo.senna@saeb.ba.gov.br, **DECLARA** que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços envolvendo solução completa de sistema de consignações, para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do Estado da Bahia. O sistema LogConsig processou no exercício de 2023, 6.293.199 linhas/parcelas, com geração de arquivo de desconto no período com média mensal de 524.433 linhas/parcelas enviadas para processamento na folha de pagamento.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde novembro/2014, com elevado grau de satisfação, cumprindo fielmente suas obrigações, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 10 de maio de 2024.

Lívia Cantu de Paula Santos

Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares - Digem

Joana Costa Pinheiro

Diretoria de Administração dos Benefícios Previdenciários - Diben



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 32.634.420/0001-16, com sede na Avenida 4, nº 495 – 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CEP: 41.745-002, **DECLARA** que a CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano - 16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023, 3.662 linhas, média mensal de 305 linhas, com cerca de 402 servidores vinculados no sistema.

Atestamos, também, que a CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde julho/2020, com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 30 de Abril de 2024.

JOÃO AUGUSTO DANTAS RIBEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo da Bahia – Av. 4, nº 495, 3º andar. – CEP 41745-002 - Salvador Bahia

site: www.tcm.ba.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Praça Nossa Senhora Salete, S/N Centro Cívico- Curitiba – PR- CEP – 80.530-180
Fone: 3350-1710 - CNPJ – 77.996.312/0001-21
Internet: www.tce.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, com sede no endereço Praça Nossa Senhora Salete S/N, CEP 80530-910, e-mail folhapgto@tce.pr.gov.br, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos e cartão benefício.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde janeiro de 2021, com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

FLAVIO ALVES DE
CARVALHO
SAMPAIO:

Assinado de forma digital por:
FLAVIO ALVES DE CARVALHO
SAMPAIO:
Dados: 2024.05.20 14:16:13
-03'00'

Flávio Alves de Carvalho Sampaio
Diretor de Gestão de Pessoas
Matrícula 51.656-2

Secretaria de
Gestão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvador - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0003-00, com sede no endereço Rua Horácio Cesar, Largo dos Afiltos, nº 64, e-mail secof-semge@salvador.ba.gov.br, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023, 1.633.819 linhas, média mensal de 136.152 linhas, com cerca de 37.156 servidores vinculados no sistema.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde março/2015 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 25 de abril de 2024.

Júlio Cezar Fonseca
Gerente GECAP/DGP/SEMGE
MAT. 3164225

Rua Horácio César, nº 64 – Dois de Julho – Centro, Salvador/BA CEP: 40.060-350
Tel: (71) 3202-4025





TERMO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado, nº 999, Bloco B, térreo, Park Lozandes - Goiânia-GO - CEP: 74.884-900, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.577.524/0001-42 pessoa jurídica de direito público, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023 1.111.913 linhas, média mensal de 92.659 linhas com cerca de 47.284 servidores vinculados no sistema.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde julho de 2021 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

KALENE GUIMARÃES DA SILVA
Coordenadora do Consignado
Portaria nº 4.083/2023

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração

Goiânia, 09 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Kalene Guimarães da Silva, Coordenadora do Consignado, em 13/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
 Documento assinado eletronicamente por Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração, em 13/06/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SE MAD
Secretaria de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, com sede no endereço Avenida Almirante Barroso nº 1312, Bairro Marco, CEP 66093-020, e-mail gabinete@semad.pmb.pa.gov.br, DECLARA que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui CAPACIDADE TÉCNICA para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2022 320.063 linhas, média mensal de 26.672 linhas, com cerca de 29.732 servidores vinculados no sistema.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde janeiro de 2022, com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Belém - PA, 24 de outubro de 2023.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 05.055.017/0001-60
Av. Almirante Barroso, 1312 | CEP: 66093-020- Belém/PA | E-mail: gabinete@semad.pmb.pa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 58.200.015/0001-83, com sede no endereço Praça Visconde de Mauá, s/n, Centro, Santos - SP, CEP 11010-900, e-mail sefin@santos.sp.gov.br, **DECLARA** que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023 **138.514 linhas**, média mensal de **11.543 linhas**, com cerca de 11.026 servidores vinculados no sistema.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde janeiro de 2022 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Santos, 03 de maio de 2024.


Danilo Medeiros Soares

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho
DEGEPAT/SEFIN

Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
Diretoria de Recursos Humanos



ANÁPOLIS
Orgulho de viver aqui

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, presta serviço com qualificação técnica à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, CNPJ 01.067.479/0001-46, estabelecida na avenida Brasil nº200, bairro central, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, telefone (62) 3902-2020, e-mail anapolis@anapolis.go.gov.br, envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos. O sistema LogConsig processou no exercício de 2023 **175.170 linhas/parcelas**, com geração de arquivo de desconto do período com média mensal de **14.598 linhas/parcelas** enviadas para processamento na folha de pagamento e, gerenciando cerca de **7.260** servidores vinculados no sistema.

Concluímos que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde julho de 2020, cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos não ter nada que a desabone.

Anápolis, 06 de maio de 2024.


Luiz Antônio da Silva
Gerente de Recursos Humanos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede no endereço Avenida Senhor do Passos, nº 980, e-mail: seadm@pmfs.ba.gov.br, **DECLARA** que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023, **279.858 linhas**, média mensal de **23.322 linhas**, com cerca de **6.731 servidores vinculados no sistema**.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde março/2015 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Feira de Santana, 27 de maio de 2024.


José Marcondes de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, com sede no endereço na AV Brigadeiro C. Matos , 397 , e-mail rh-secad@laurodefreitas.ba.gov.br, **DECLARA** que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros. Processou no exercício de 2023, **129.941 linhas**, média mensal de **10.828 linhas**, com cerca de **8.369 servidores vinculados no sistema**.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde setembro/2021 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Salvador, 22 de abril de 2024.


Diretor

CNPJ 13.927.819/0001-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
Pra. João Thomé dos Santos, s/n
Centro - CEP: 42.700-000
LAURO DE LAURO - BA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS- BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **13.830.336/0001-23**, com sede no endereço, Avenida Celino Gomes da Silva, S/N, Jardim Ouro Negro Candeias, Bahia, CEP 43.800-000, **DECLARA** que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.084.191/0001-82**, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços de informática e tecnologia envolvendo solução completa de sistema de consignações, incluindo implantação, suporte ao servidor e técnico, gestão e operacionalização para controle eletrônico de margem consignável com desconto em folha de pagamento de servidores públicos como empréstimos, cartão consignado, entre outros.

Atestamos também, que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, vem prestando os serviços contratados sem interrupção desde agosto/2022 com elevado grau de satisfação, profissionalismo, dedicação, cumprindo condições e prazos estabelecidos em contrato por intermédio de sua equipe técnica qualificada, não tendo este Órgão nada que possa desabonar a empresa.

Candeias 03 julho de 2024

GLAUBERT CERQUEIRA SANTOS
Subsecretário de Gestão Pública
Matrícula: 833954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO / DCGP
PÁSCO ALVAREZ DA SILVA FILHO
AVENIDA CELINO GOMES DA SILVA, S/N, JARDIM OURO NEGRO CANDEIAS, BAHIA, CEP 43.800-000
TELEFONE: +55 (71) 3601-1209 FAX/FAX:
E-MAIL: dth.prefeituradecandeias@gmail.com

PREFEITURA DE
CANDEIAS



Município de Santa Bárbara d'Oeste
CNPJ 46.422.408/0001-52
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, órgão público do poder executivo municipal de administração pública em geral, inscrita no CNPJ 46.422.408/0001-52, situada à Avenida Monte Castelo, nº. 1000, Jardim Primavera em Santa Bárbara d'Oeste, **DECLARA** que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.084.191/0001-82**, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – Ed. Milano -16º andar - CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para prestar serviços envolvendo o fornecimento de sistema de gestão eletrônica das consignações em folha de pagamento de servidores públicos. Processou no exercício de 2023 **64.145 linhas**, média mensal de **5.345 linhas**, com cerca de **4.388 servidores** vinculados no sistema.

Registrados ainda que a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda vem prestando os serviços acima referidos desde agosto de 2020, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de julho de 2024

Rosenildo Aparecido dos Passos
Departamento Pessoal

[Redacted]





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Superintendência Executiva de Governo
Rua Simon Bolívar, nº 160, Armação
Salvador/BA CEP: 41.750-230

Salvador, 17 de maio de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que possuímos parceria comercial com a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001/82, para utilização de seu Sistema de Gestão Eletrônica de Averbação da Margem Consignável.

Atualmente utilizamos a solução de averbador eletrônico (LogConsig) no segmento de empréstimos consignados novos, refinanciamentos e portabilidade de outras instituições financeiras.

Até o presente momento não temos nada que a desabone, assim nos colocamos à disposição para eventuais referências.

Atenciosamente,


Eduardo Luiz Murta de Oliveira Miranda
Superintendente Executivo de Governo
SEG Salvador



São Paulo, 13 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041 – Vila Nova Conceição, São Paulo – SP e CEP 04.543-011. **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano -16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com todos os normativos legais aplicáveis, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

FREDERICO DE
SOUZA
MORAIS: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por FREDERICO DE SOUZA
MORAIS
Data: 2024-05-13 16:02:54Z
-03:00

FERNANDO
SANCHES DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por FERNANDO
SANCHES DE
OLIVEIRA
Data: 2024-05-13
16:03:21-03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A



CARTA DE REFERÊNCIA

O BANCO BMG S.A., instituição financeira com sede e foro em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, DECLARA, para os devidos fins, ter firmado com a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 16º andar, Bairro Água Branca, São Paulo/SP ("Consiglog"), Contratos de Licença do Direito de Uso do Sistema de Averbação On-line - LogConsig para processamento e gestão de dados de operações de empréstimos, cartões de crédito e cartões benefício consignados.

Declara, ainda, que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com os normativos legais aplicáveis à matéria, tendo a Consiglog cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo/SP, 13 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Thiago Santos Tartarotti
DocuSigned by:
Fernanda Ruffo

BANCO BMG S.A.

BANCO DO BRASIL

ESCRITÓRIO SETOR PÚBLICO BAHIA (BA)

Salvador (BA), 11 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que possuímos parceria comercial com a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, para utilização de seu Sistema de Gestão Eletrônica de Averbação da Margem Consignável dos Servidores Estaduais do Governo da Bahia, denominado LogConsig.

Até o presente momento não temos nada que a desabone, assim nos colocamos à disposição para eventuais referências.

Atenciosamente,

Elisabete Santana dos Santos
Gerente
Escritório Setor Público Bahia - BA



BancoDaycoval

São Paulo, 22 de maio de 2024.

CARTA DE REFERÊNCIA

O **BANCO DAYCOVALS/A**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 62.232.889.0001-90, sediada na Avenida Paulista, 1793, Bairro – Bela vista , CEP: 01.311-200 – São Paulo/SP, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano -16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com todos os normativos legais aplicáveis, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data..

Atenciosamente;

LEANDRO DA
SILVA
MORAES: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por LEANDRO
DA SILVA
MORAES: [REDACTED]
Dados: 2024.05.22
11:07:55 -03'00'

FABIO HIDEKI
YAMAGURO: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por FABIO
HIDEKI
YAMAGURO: [REDACTED]
Dados: 2024.05.22
10:58:22 -03'00'

BANCO DAYCOVALS/A

 BANCO
MASTER

São Paulo, 13 de maio de 2024

DECLARAÇÃO

BANCO MASTER S.A., instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 17º andar, sala 1702, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, por meio de sua filial situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, Torre B, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.583-133, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano -16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com todos os normativos legais aplicáveis, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO
BULL: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por LUIZ
ANTONIO
BULL: [REDACTED]
Dados: 2024.05.13
17:47:51 -03'00'

ALLAN DA SILVA
MACHADO: [REDACTED]
Digitally signed by
ALLAN DA SILVA
MACHADO: [REDACTED]
Data: 2024.05.13
11:48:04 -03'00'

BANCO MASTER S.A.



Brasília, 24 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, com sede no SAUN Quadra 05, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco B, CEP 70.040-250, Brasília/DF, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano -16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, contrato de prestação de serviços para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de forma satisfatória, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

BRB - Banco de Brasília S/A
Gerência de Convênios - GECOV

HILLA RAFAELA
SOCORRO DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
HILLA RAFAELA SOCORRO DE
OLIVEIRA
Data: 2024.05.24 11:01:14
[REDACTED]

Hilla Rafaela Socorro de Oliveira
Gerente de Equipe GECOV e. e.


Banco Industrial do Brasil

São Paulo, 14 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.703 - Itaim Bibi, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 31.895.683/0001-16 DECLARA para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano -16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaro ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com o esperado, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

WILSON VALERIO
Assinado de forma digital
por WILSON VALERIO
VIEIRA: [REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2024.05.16
13:01:03 -0300

MARCELO GAMA E
SILVA DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital
por MARCELO GAMA E. SILVA
DE OLIVEIRA
Data: 2024.05.16 13:46:48
[REDACTED]

BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

[BIB - RESTRITO]

Banco Industrial do Brasil S.A. - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - São Paulo/SP CEP 04543-011
Tel.: (11) 3049-9700 - SAC: 0800-7722222 / OUTIDORIA: 0800-7702118



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.127.603/0001-78, estabelecido na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-931, representado pelos abaixo identificados, ATESTA, a requerimento da parte interessada, que a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede na Av. Francisco Matarazzo, n. 1400, 16º andar, Ed. Milano, Bairro Água Branca, São Paulo, SP, CEP: 050001-903, presta-nos os seguintes serviços:

"Licenciamento do Software LOGCONSIG, não exclusivo, para ser utilizado exclusivamente para o processamento e gestão de dados de operações de crédito consignado junto a servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, compreendendo ainda o suporte técnico e a atualização das novas versões e funcionalidades do Software".

A referida contratação é oriunda da Inexigibilidade 002/2023, resultando na celebração do Contrato de Licença de Uso do Sistema de Software de Averbação ON LINE – LOGCONSIG, Prestação de Serviços e outras Avenças, nº 150883, com vigência entre 20/01/2023 a 19/01/2028, tendo executado o objeto conforme previsto no contrato, de maneira a atender a demanda do Banestes S.A.

Atestamos, ainda, que não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e idoneidade do mencionado prestador de serviço.

Por ser verdade, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Vitória, ES, 15 de maio de 2024.

Gerência de Aquisição e Contratos - GEACO
Coordenadoria de Gestão de Contratos Administrativos e Privados – COCAP


PAULO CESAR BRUNELLI
Gerente Geral
GEACO/DIRAD
Matrícula: 03-004941-5


MARCO ANTONIO TAVARES LOUREIRO
Gerente Geral
GCREF/DINER
Matrícula: 03-008675-2



São Paulo, 20 maio de 2024

CARTA DE RECOMENDAÇÃO COMERCIAL

Financeira Alfa S/A - crédito, financiamento e investimentos, instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, ("ALFA") com sede na Alameda Santos, Nº 466, 5º andar **INFORMA**, para os devidos fins, que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, ("CONSIGLOG"), inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano - 16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Informamos, ainda, que a prestação dos serviços vem sendo realizada assim como, a **CONSIGLOG** mantém boas relações junto ao **ALFA**, tendo a **CONSIGLOG**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone, até a presente data.

Atenciosamente,

JANAINA CRISTINA DE LACERDA Assinado de forma digital
por JANAINA CRISTINA DE LACERDA
MATOS: [REDACTED] Dados: 2024.05.20 11:31:14
-03:00

JOAO MAURICIO GEREMIAS BENITES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOAO MAURICIO GEREMIAS BENITES: [REDACTED]
Dados: 2024.05.23 09:30:00
-03:00

FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS





Paraná Banco

Curitiba/PR, 12 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO

PARANÁ BANCO, instituição financeira devidamente autorizada e constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.388.334/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 614, Centro, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede em Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano - 16º andar, CEP: 05001-903 - Água Branca - São Paulo/SP, possui, com esta Instituição Financeira, parceria comercial para utilização do Sistema Software de Averbação on-line ("Sistema LogConsig"), no segmento de empréstimo consignado, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, novos, refinanciamentos e portabilidade.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços vem sendo realizada de acordo com todos os normativos legais aplicáveis, tendo a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

VARLEY ANTONIO Assinado de forma digital
por **VARLEY ANTONIO**
SARZI: [REDACTED]
[REDACTED]

SARZI: [REDACTED]
Dados: 2024.09.13
08:48:05 -03'00'

PARANÁ BANCO
Varley Antonio Sarzi

PAULO CORREA Assinado de forma digital por
por **PAULO CORREA**
MATTA: [REDACTED]
[REDACTED]

MATTA: [REDACTED]
Dados: 2024.09.12 15:07:31 -03'00'

Osasco, 26 de julho de 2019.

bradesco

DECLARAÇÃO

Atestamos que possuímos convênio com a empresa **CONSIGLOG Tecnologia e Soluções LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.084.191/0001-82** em alguns órgãos para utilização de seu sistema de gestão eletrônica de margem de consignação.

Até o presente momento não temos nada que desabone essa empresa.

Atenciosamente,

[REDACTED]
[REDACTED]
Banco Bradesco S.A.
[REDACTED]





CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA
BAHIA E A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA
ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado ao Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.748/0001-04, neste ato representadas pelo Superintendente, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber a Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATARIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pela **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo COMODANTE em data de corte acordada entre as Partes.
- 4)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *checklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do COMODANTE, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;
- 5)** Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores.
- 6)** Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7)** Responsabiliza-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;

- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATARIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATARIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

- 10)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11)** Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 12)** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 13)** Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
 - a)** O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b)** No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 14)** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 15)** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;
- 16)** Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 17)** Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 18)** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 19)** Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 20)** Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;

- 21)** Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 22)** Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou accidental;
- 23)** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;
- 24)** Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 25)** Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 26)** Antes do início da operação do sistema LogConsig:
 - a)** Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
 - b)** Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;
- 27)** Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.
- 28)** O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1)** A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;

3) O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATARIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

4) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGISTRO

Caberá ao **COMODATÁRIO** às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, com a devida justificativa, especificando os motivos que a deram causa, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 08 de novembro de 2024.

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

- 1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;
- 1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- 1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.
- 1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.
- 1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.
- 1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

- 1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

- 2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

- 2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

- 2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser

cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a científicação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURAN\x8D\x90A DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Pol\x8d\x90tica(s) de Segurança da Informa\x8d\x90o, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem preju\x8d\x90o de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CAR\x8d\x90TER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para

tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas

pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.



CONTRATO DE COMODATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E
A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O

Contrato que entre si celebram, de um lado o Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber pela Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao COMODATÁRIO e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO



O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descriptivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo COMODANTE em data de corte acordada entre as Partes;
- 4)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *checlist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do COMODANTE, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;

- 5) Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores;
- 6) Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7) Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;

7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;

8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;

11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;

12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;

15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;

16) Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

17) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;

18) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

19) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

20) Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;

21) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

22) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

23) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;

24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:

- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1)** A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2)** A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno da **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3)** A **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;
- 4)** As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



O **COMODATÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia – DJE e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, com a devida justificativa, especificando os motivos que a deram causa, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção,

classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais_copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.



4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se

tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por

danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às

mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.



CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA
BAHIA E A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado o Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber pela Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descriptivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo **COMODANTE** em data de corte acordada entre as Partes;
- 4)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *cheklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do **COMODANTE**, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;
- 5)** Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores;
- 6)** Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7)** Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;

- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;

- 12)** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 13)** Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 14)** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 15)** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;
- 16)** Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 17)** Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 18)** Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 19)** Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 20)** Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;
- 21)** Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 22)** Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 23)** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;



24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:

- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno da **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;

3) A **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;



4) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **COMODATÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia – DJE e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, com a devida justificativa, especificando os motivos que a deram causa, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).



1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá

promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato,

assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;

- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvem o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL



5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou f?sico) e fornecer declaração confirmando essas provid?ncias, a n?o ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obriga?o legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolu?o ou exclus?o de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposi?es contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo per?odo exigidos pelas Leis e Regulamentos de Prote?o de Dados, por disposi?o Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa reten?o ocorra exclusivamente conforme necess?rio para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Prote?o de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFER?NCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transfer?ncia de Dados Pessoais para pa?s estrangeiro somente é admitida quando estritamente necess?ria ? execu?o do Contrato e mediante autoriza?o formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o per?odo que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avalia?o interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte est? agindo em conformidade com o disposto na legisla?o vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notifica?o com 05 dias ?teis de anteced?ncia.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informa?es necess?rias para demonstrar sua conformidade em rela?o aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legisla?o vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de seguran?a, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e provid?ncias necess?rias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o ?s suas exclusivas expensas. Havendo risco ? integridade dos Dados ou de preju?o a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais provid?ncias e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Prote?o de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindica?o, dano, multa, penalidade, despesa (inclu?do, sem limita?o, multas, indeniza?o por danos, custos dos esfor?os de reparação e honorários advocat?cios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer a?o, reivindica?o ou

alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Alan Fabrício de Almeida Santos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.353.993



Documento assinado eletronicamente por **Alan Fabricio de Almeida Santos** - Analista Técnico, em 25/11/2024, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330747** e o código CRC **07526EE9**.

ATO N° 304/2022

Designa as Unidades Gestoras dos Contratos e os Fiscais dos Contratos no âmbito do TCM/BA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41º, item XXII da Resolução nº 1392/19, (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos Arts. 153 a 155 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 71, VIII e 75, II da Resolução nº 1393/19 (estrutura e competência dos Órgãos Técnicos e Administrativos do TCM/BA);

CONSIDERANDO que a Administração indicará tanto a Unidade Gestora do Contrato, quanto o Fiscal do Contrato, com base na afinidade do objeto contratual com as competências regimentais da respectiva Unidade, conforme Ato específico publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA;

RESOLVE:

Designar as Unidades Gestoras dos Contratos e os Fiscais dos Contratos no âmbito do TCM/BA, conforme tabela I em anexo:

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 06 de junho de 2022.

Cons. **PLÍNIO CARNEIRO FILHO**
Presidente



CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONVÊNIOS

Nº	Contratada	Contrato Nº	Objeto	Fiscal do Contrato	Matrícula	Unidade Gestora do Contrato
1	ALVO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	37/2021	Prestação de serviços de jardinagem, na área externa do Edif. Sede do TCE/TCM.	Luíz Oliveira da Silva	217140	GESFG
2	ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETO LTDA	01/2022	Licença de uso mensal e suporte de Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.	Augusto Freire Bastos Uberico Oliveira Sousa	203961 217408	DGEP
3	AUDIT AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ENFASE EM TECNOLOGIA LTDA	17/2021	Prestação de serviços técnicos-especializados, visando a consultoria trabalhista para a revisão de arquivos gerados por meio do sistema específico utilizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, para o atendimento do eSocial que está sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Augusto Freire Bastos	203961	DGEP
4	AVANSYS TECNOLOGIA LTDA	04/2017	Serviços técnicos especializados e projetos técnicos de informática.	RAUL CÉSAR MONFERDINI DOURADO LIMA MAURO DE CASTRO PORTUGAL FABRÍCIO ANDRÉ DE SOUZA MUNIZ SÉRVULO DOURADO CRUZ LINO RAFAEL JOSÉ LEVITA DE ALMEIDA	217771 217407 217377 217410 217600	DTI

5	AVANSYS TECNOLOGIA LTDA	46/2021	Prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de analistas de sistemas, tendo como base as plataformas SoftwellMaker, MicrosoftFOXPro, Microsoft.NETC#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java,Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQLServer, com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços para o TCM-BA	ANA AMÉLIA DIAS GRAMACHO ELIZETE PAULA SANSON SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA	217406 217409 217525	DTI
6	BANCO DO BRASIL	05/2021	Serviços de emissão e administração de cartões de pagamento.	Danival Pereira Dias	217147	GEFIN
7	BR MOBILE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	26/2022	Locação de equipamento Tablet.	Raul César Monferrini Dourado Lima	217771	DTI
8	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA - XSITE	24/2019	Serviços de manutenção, suporte e atualização de Appliances de Firewall/VPN, de monitoramento e de equipamentos de conectividade do tipo Acess Point Gerenciável/Controlado, para implantação de fabricante Fortinet, incluindo instalação, treinamento, configuração, softwares, atualização, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 meses, de modo a atender às necessidades de segurança da informação do TCM/BA.	Rafael José Levita de Almeida	217600	DTI
9	CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	20/2018	Serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso por cancelas eletrônicas para os estacionamentos de veículos do prédio sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia-TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM	Lucio Oliveira da Silva	217140	GESEG

10	CODE MARKETING LTDA	33/2021	Prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo serviços de gestão e produção de conteúdo para redes sociais (Instagram, Facebook, Twitter, YouTube); criação e desenvolvimento de peças gráficas para divulgação de atividades, projetos e ações institucionais; e produção de conteúdo para comunicação internado Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM/ BA, em Lote Único, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e Anexo I- A do (Termo de Referência) do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo edital e anexos são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.	PRISCILA MENDONÇA LEITE ASCOM	217536
11	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	03/2022	Contratação, por adesão, dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, nas unidades do TCM e nos imóveis onde estão instaladas as Inspetorias Regionais de Controle Externo - IRCE, na capital e interior do Estado da Bahia.	João Felipe de Jesus Silva dos Santos GECOC	217627
12	CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	13/2020	Contrato de Comodato para aquisição, sem ônus, do direito de uso de sistema eletrônico de reserva de margem e controle operacional e gerencial das operações de consignações com desconto em Folha de Pagamento	Joanice Bastos Gomes DGEP	1070
13	CONTRATOSGOV - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA	12/2020	Contratação de empresa para a aquisição da ferramenta de gestão de contratos administrativos.	Guilherme Almeida Silva Junior GECOC	217582

<p>14 DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA</p>	<p>60/2021</p> <p>Prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia -TCM-BA, no Lote indicado abaixo, conforme requisitos e detalhamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que integram este instrumento convocatório.</p>	<p>ANA AMÉLIA DIAS GRAMACHO ELIZETE PAULA SANSON SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA</p> <p>217406 217409 217525</p> <p>DTI</p>
<p>15 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA</p>	<p>16/2022</p> <p>Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços da extensão, por 02 anos, da garantia on-site de equipamento notebook, desktop e monitores da fabricante DELL, conforme condições, quantidades, relação de equipamentos e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, termo de referência e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I – A, I – B, I – C e I – D, respectivamente, como se aqui estivessem transcritos</p>	<p>Rafael José Levita de Almeida</p> <p>217600</p> <p>DTI</p>
<p>16 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA</p>	<p>48/2021</p> <p>Serviço de extensão, por 02 anos da garantia on-site de equipamentos notebook, desktop e monitores da fabricante DELL.</p>	<p>Rafael José Levita de Almeida</p> <p>217600</p> <p>DTI</p>
<p>17 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS</p>	<p>06/2022</p> <p>Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.</p>	<p>Lui Alberto Borges da Silva Júnior</p> <p>217508</p> <p>GECPD</p>
<p>18 EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA</p>	<p>06/2020</p> <p>Serviços de armazenagem de documentos</p>	<p>Maria Daniela Pereira das Virgens</p> <p>217548</p> <p>DDI</p>

19	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA	05/2020	Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário junto à empresa Bahiana de Saneamento S/A- EMBASA, nas unidades do TCM/BA e nos imóveis onde estão instaladas as Inspetorias Regionais de Controle Externo - IRCEs, na capital e interior do Estado da Bahia.	João Felipe de Jesus Silva dos Santos	217627	GECOC
20	ESFERA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	69/2021	Prestação de serviço de conservação e limpeza, copa e manutenção no edifício, nas dependências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, na capital e no interior do Estado, através de Postos de Serviços, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e proposta comercial da Contratada com a planilha de proposta de preços, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual, independente de transcrição	Lucio Oliveira da Silva	217140	GESEG
21	EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	07/2020	Serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada	André Luís Lopes do Lago	217559	GESEG

<p>22 GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA</p> <p>39/2019</p> <p>Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TEC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplados pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM-Ba, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia-TCM-Ba, em Late Único, nos moldes das especificações e quantitativos descritos nos Anexo I, Anexo I A, Anexo I-B, Anexo I-C, Anexo I-D, Anexo I-E e Anexo I-F, do Pregão Eletrônico nº 009/18, que fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição.</p>	<p>217719</p> <p>Mauro de Castro Portugal</p> <p>DTI</p>	
<p>23 GD SERVIÇOS INTERNET LTDA</p> <p>25/2021</p> <p>Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DENOMINADO REDE GOVERNO, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET BANDA LARGA FIXA, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.</p>	<p>217411</p> <p>Sérvulo Dourado Cruz Lino</p> <p>DTI</p>	
<p>24 GENTE SEGURADORA</p> <p>16/2020</p> <p>Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão e danos elétricos do imóvel sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA -TCE e do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM</p>	<p>217559</p> <p>André Luís Lopes do Lago</p> <p>GESSEG</p>	

25	GLOBO RECORTES JURÍDICOS LTDA	59/2021	Contratação de empresa para fornecimento de diário de publicações em diários oficiais da união e dos estados, dos poderes judiciais e legislativos, via correio eletrônico (emails) e websites em formato de boletins de publicação de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia composto por: leitura e envio de publicações via internet de recortes dos seguintes diários: Diário Oficial da União (TCU); Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TE, JF), Tribunais Superiores (TRE1, STF, STJ, TST, TSE), de acordo com as especificações técnicas, termo de referência, proposta comercial da empresa, parte integrante desse instrumento, como se aqui estivessem transcritos.	Cristina Borges dos Santos 217596	AJU	
26	IDOFRIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS EIRELI	15/2020	Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e de reparo, com reposição eventual de peças com garantia, acessórios e lubrificantes, em 144 (cento e quarenta e quatro) aparelhos de ar condicionado das marcas York, Springer, Carrier, Electrolux, Midea, Agrato, Philco, House, Hitachi, Komeco, Rhem, Gree, Elgin e LG, instalados no Prédio Sede, localizado na Avenida 04, Edif. Conselheiro Joaquim Batista Neves, Plataforma V, n° 495, Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA e no DNOCS, localizado na Avenida Ulisses Guimaraes, N° 630,- Sussuarana - Salvador - BA, em lote único, nos moldes das especificações técnicas e quantitativos descritos nos Anexo I e Anexo I - A do Termo de Referência do Pregão Eletrônico N°002/2020, em Lote Único, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.	André Luís Lopes do Lago 217559	GESEG	
27	INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	63/2021	Contrato de prestação de serviços especializados: atualização da plataforma infox e-pp para a sua versão mais atual, que passou a ser denominada plataforma infox BPM, com versão mais atualizada do JBoss EAP, assim como de frameworks e demais componentes.	Fábricio André de Souza Muniz 217377	DTI	

28	INGRAM MICROS BRASIL LTDA	66/2021	Contratação do serviço descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabele cidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. (Contratação de subscrições de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware Red Hat Cloud Suite, com suporte, manutenção e garantia, por 12 meses, de acordo com as especificações e quan titativos previstos neste termo através registro de preços).	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI
29	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO	50/2021	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio existente no prédio sede do TCE/TCM	André Luís Lopes do Lago	217559	GESEG
30	ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	29/2021	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de provimento de link secundário de acesso corporativo à Internet de 300 (trezentos) Mbps (Megabits por segundo) por 12 (doze) meses, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em Lote Único, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Anexo I - A e Anexo I- B do (Termo de Referência) deste Edital.	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI
31	MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	19/2020	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema das instalações elétricas existente no prédio sede do TCE/TCM	André Luís Lopes do Lago	217559	GESEG

<p>32</p> <p>MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS -TECNOLÓGICOS</p>	<p>Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em 24(vinte e quatro) Nobreaks, integrantes do Parque de Informática do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, instalados na Sede, no DNOCS e nas Inspeções Regionais de Controle Externo, em Lote Único, incluindo os respectivos bancos de baterias, com marcas, modelos e configurações de acordo com os quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I, Anexo I-A, Anexo I-B, Anexo I-C, Anexo I-D e Anexo I- E do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº004/2020, que faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.</p>	<p>25/2020</p> <p>217410</p> <p>Sérvulo Dourado Cruz Lino</p> <p>DTI</p>
<p>33</p> <p>MIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP</p>	<p>Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para Conselheiros, Servidores, transporte de materiais, cargas e documentos entre outros, como objetivo atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia</p>	<p>02/2020</p> <p>217581</p> <p>Carlos Henrique de Jesus Silva</p> <p>GESEG/SETRA</p>
<p>34</p> <p>MIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP</p>	<p>Contratação de empresa para prestação de Serviços especializados e continuados de condução de veículos automotores para Conselheiros, Servidores, transporte de materiais, cargas e documentos entre outros, como objetivo atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em lote único nos moldes das especificações e quantitativos descritos no Anexo I, Anexo I-A, Anexo I- B e Anexo I- C, do Termo de Referência deste Edital</p>	<p>21/2020</p> <p>217581</p> <p>Carlos Henrique de Jesus Silva</p> <p>GESEG/SETRA</p>

35	MR COMPUTER INFFORMÁTICA	01/2020	Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Impressão Corporativa, englobando solução especializada de impressão de documentos (monocromáticas e policromáticas), copia e digitalização, locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de um auxiliar técnico de impressoras e copiadoras residente, fornecimento de peças, suprimentos (exceto papel) originais dos fabricantes dos equipamentos e sistema(s) de gestão e monitoramento de impressão para o pleno funcionamento dos equipamentos, de caráter local com acesso via rede local (TCP_IP), para atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA	Rafael José Levita de Almeida	217600	DTI
36	NEEMIAS COUTO SILVA	06/2018	Prestação de Serviço de Regência e Orientação do Coral do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, com utilização de recursos de classificação vocal, vocalize, gestos de regência e ensaio de repertório	Dilma de Almeida Gama Paixão	179511	SGE
37	OISA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	21/2021	Prestação de serviços de Solução Integrada de Segurança da Informação, contemplando fornecimento de hardware, software, instalação, configuração e suporte técnico.	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI

			PROSTRAÇÃO	DE	SERVICOS	DE	CONNECTIVIDADE
38	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22/2022	DENOMINADO REDE GOVERNO, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET BANDA LARGA FIXA, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente. (LOTES: 01, 08, 09, 10, 11, 12 e 13). Lote 01: Barreiras/ Santa Maria da Vitória - Lote 08: Santo Antônio de Jesus - Lote 09: Jequié- Lote 10: Caetité - Lote 11: Vitoria da Conquista <i>Lote 12: Jequiá da Praia - Lote 13: Eucládia.</i>	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI	
39	PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS LTDA	18/2020	Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Disponibilizar Cessão de direito de uso permanente, e suporte de Sistema de Almoxarifado e Patrimônio, prestação de serviços técnicos especializados para implantação do sistema, treinamento de usuários, banco de horas para atender customizações específicas do TOM-BA e acompanhamento/consultoria presencial na utilização do sistema acima citado, caso solicitado pelo TOM- Ba, em Lote Único, de acordo com as especificações e quantitativos, contidos nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº013/2019, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.	Mônica Mascarenhas Rodrigues	217723	GEMAP	
40	PREVEELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA-ME	14/2020	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistencia técnica, com fornecimento de peças, acessórios, óleos e lubrificantes de 03 (três) elevadores marca THYSSENKRUPP da Linha Frequency, tipo comercial, instalados nas sedes do TCE e do TCM.	Guilherme Almeida Silva Junior	217582	GESEG/SETRA	

41	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	06/2021	Prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível.	Carlos Henrique de Jesus Silva	217581	GECOC
42	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	07/2021	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender à frota do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética	Carlos Henrique de Jesus Silva	217581	GECOC
43	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA	01/2008	Termo de Cessão de Recursos Humanos	Uberico Oliveira Sousa	217408	DGEP
44	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA	03/2021	Contratação de solução de comunicação e colaboração - Office 365 da Microsoft, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos do Estado, bem como permitir o uso do Microsoft Office On-Line, além de incluir recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste contrato.	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217600	DTI
45	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA	05/2017	Prestação de serviços na área de Informática	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI
46	PROPAGARE PUBLICIDADE LTDA	01/2019	Serviços de desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação, editoração e revisão ortográfica e gramatical de documentos do TCM/BA	Danielle Martins de Oliveira Khoury	217610	DPM
47	RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	52/2021	Prestação de Serviço Especializado de Programação a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços	ANA AMÉLIA DIAS GRAMACHO ELIZETE PAULA SANSON SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA	217406 217409 217525	DTI

48	SCREEN SAVER INFORMÁTICA LTDA	24/2021	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de conectividade denominado rede governo, contemplando links de internet banda larga fixa (LOTES 2, 3, 5 e 7) Lote 02 - irecê Lote 03 - Juazeiro e Paulo Afonso Lote 05 - Itaberaba Lote 07 - Alagoinhas	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217411	DTI
49	SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS EIRELI	20/2020	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso ao edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA)	André Luís Lopes do Lago	217559	GESEG
50	STENO DO BRASIL IMPORTAÇÕES COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA	02/2018	Prestação dos serviços de estenotipia computadorizada através do sistema TAC (Transcrição assistida por Computador) para acompanhamento de discursos, oitivas, pronunciamentos, votações e transcrições em geral em até 48h (quarenta e oito horas) com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB, e quando solicitado será feito ao vivo em tempo real com 98% de acerto, de acordo com a norma 15.290 da ABNT, com correlação simultânea devendo ser entregue meia hora após o final do evento, para a tradução estimativa de 2h e meia de gravação por semana. Faz parte integrante deste contrato o proc. TCM n° 01375-18, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. Nele estão incluídos o objeto, a motivação, as características, bem como a documentação comprobatória da regularidade da empresa.	Luiz Alberto Borges da Silva Júnior	217508	GECPD

51	SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI	43/2021	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, que compreende a pesquisa, reserva, marcação de voos e assentos, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como assessoramento para definição da melhor programação, montagem de roteiro e cotação de preços, para atendimento das necessidades de deslocamento de membros e senadores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBA, definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição	Maria do Carmo Souto Maior Lima	203853	DAF
52	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11/2020	Serviço de Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional e Internacional, de Telefonia Fixa Comutada de Discagem Direta, Gratuita e Serviço de Telefonia Fixa Comutada modalidade local	João Felipe de Jesus Silva dos Santos Daniela Faria Carvalho	217627 217155	GESSEG
53	TICKET SERVIÇOS S/A	04/2018	Serviços de fornecimento de recargas de cartões eletrônicos alimentação e/ou refeição	Maria do Carmo Souto Maior Lima	203853	GECOC
54	TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	65/2021	Prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia -TCM-BA, no Lote indicado abaixo, conforme requisitos e detalhamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que integram este instrumento convocatório.	ANA AMÉLIA DIAS GRAMACHO ELIZETE PAULA SANSON SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA	217406 217409 217525	DTI
55	TUX NET - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	23/2021	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de conectividade denominado rede governo, contemplando links de internet banda larga fixa (LOTE 4)	Sérvulo Dourado Cruz Lino	217410	DTI

<p>56 VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA</p>	<p>47/2021</p>	<p>Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, instalação, configuração e suporte de equipamentos especializados para transmissão ao vivo das Sessões de Plenário Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, em Lote Único, nos moldes das especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Anexo I-A, do Pregão Eletrônico nº 011/2021, que faz parte integrante deste contrato independente de transcrição. O objeto desta cláusula está discriminado no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição.</p>	<p>217614</p> <p>Pedro Vieira da Silva Filho</p> <p>DTI</p>
<p>57 VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA</p>	<p>01/2018</p>	<p>Serviços de manutenção das redes lógica e elétrica</p>	<p>217410</p> <p>Sérvulo Dourado Cruz Lino</p> <p>DTI</p>
<p>58 TELEFÔNICA BRASIL S.A</p>	<p>01/2017</p>	<p>Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP</p>	<p>217627</p> <p>João Felipe de Jesus Silva dos Santos</p> <p>217155</p> <p>GECOC</p>
<p>59 ATRICON, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - STN/MF e IRB.</p>	<p>11/2018</p>	<p>Termo de Adesão visando fomentar a transparência da gestão fiscal, apoiar o exercício do controle social, racionalizar os custos de controle e regulação, reduzir as divergências e duplicitades de dados e informações, promover a transferência de conhecimentos e harmonizar conceitos e procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentaria, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e gestão fiscal.</p>	<p>Antônio Emanuel Andrade de Souza</p> <p>217502</p> <p>SCE</p>
<p>60 ATRICON - ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL</p>	<p>01/2018</p>	<p>Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica para o desenvolvimento de projetos e atividades inerentes à integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas e a defesa de prerrogativas, competências e interesses institucionais, especialmente no âmbito dos seguintes programas, projetos e atividades: QATC, MMD-TC, REDE INFOCONTAS, ENCCLA e OLACEFS.</p>	<p>15792</p> <p>Cristiane Carneiro de Campos Costa</p> <p>SPG</p>

61	ATRICON, CONACI, IRB, CNPTC e ABRACOM	03/2022	Acordo de cooperação técnica entre o CONACI, IRB, ABRACOM, ATRICON e CNPTC. Tem por objetivo estabelecer a colaboração mútua entre os TC's, o CONACI e a ATRICON, visando a promoção de ações voltadas à ampliação da transparéncia das informações produzidas /eou custodiadas pelo Poder Público, em especial por meio do Programa Nacional de Transparéncia Pública.	Melly Pedra Lordêlo	217.402	SPG
62	FINANCIERA ALFA S/A - CFI	01/2005	Convênio de concessão de empréstimo a servidor efetivo do Tribunal, mediante garantia de consignação em folha de pagamento	Augusto Freire Bastos	203961	DGEP
63	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID	01/2018	Protocolo de Entendimento para atender às auditorias externas de Projetos e/ou Programas financiados com recursos do BID nos municípios da Bahia	Milene de Oliveira Barbosa	217450	SCE
64	BANCO BRADESCO S.A	18/2019	Serviços bancários, com exclusividade da gestão, centralização e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de membros, servidores e estagiários, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, e pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos	João Augusto Dantas Ribeiro	196498	DAF
65	CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44/2021	Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE.	AUGUSTO FREIRE BASTOS	203961	DGEP
66	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA SA	42/2021	Possibilidade de consignação, pela CONSIGNATARIA, de seguras de pessoas, planos de previdência complementar aberta e assistência financeira (emprestimos, juros e amortizações deles decorrentes), na folha de pagamento dos servidores ativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, mediante o oferecimento de taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, no Sistema de Consignações em Folha de Pagamento utilizado pelo CONSIGNANTE.	Gabriel Rodrigues dos Santos	217629	DGEP

67	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	02/2021	Estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.	JUMARA NOVAES SOTTO MAIOR	217687	ECONT
68	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	S/N	Termo de cooperação técnica que tem por objeto a adesão recíproca às Atas de Registro de Preço realizadas pelos cooperantes.	Pedro Vieira da Silva Filho	217614	GP
69	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA	09/2018	Estabelecer cooperação técnica entre o TCE/BA, o TCM/BA e a DPE/BA para o estabelecimento de formas de implementação do Projeto "Educação é da nossa conta", aprovado pela Resolução nº 82/2017 do TCE/BA, visando à implementação, execução e fiscalização do Plano Estadual de Educação (PEE) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), no âmbito do Estado da Bahia, e a verificação de conformidade, efetividade e alinhamento destes com o Plano Nacional de Educação (PNE), nos termos da Lei Federal nº 13.005/2014, da Lei Estadual nº 13.559/2016, mediante a implementação de ações conjuntas e/ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesses comuns.	Alex Cerqueira de Aleluia	217420	SCE/NAMPE
70	DNOCS - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	05/2014	Contrato de Cessão de Uso Gratuito de espaço destinado às instalações do TCM, com rateio das despesas comuns como água, energia, vigilância, manutenção predial e limpeza e conservação	Lucio Oliveira da Silva	217140	GESEG
71	EGBA - EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA	01/2016	Termo de Cessão de Pessoal - Osmã Luduvici Nunes	Uberico Oliveira Sousa	217408	DGEP
72	IAF - Instituto de Auditores Fiscais do Estado da Bahia	38/2021	Estabelecimento de parceria para promoção de ações educacionais com vistas ao aperfeiçoamento profissional, aprimoramento da gestão pública e fomento ao controle social, com base na área de expertise das instituições.	VITOR MACIEL DOS SANTOS	217420	SCE

73	IBRAOP - INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS	01/2019	Termo de Filiação ao Instituto Brasiliense de Auditoria de Obras Públicas visando desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas, Procedimentos de Auditoria de Obras Públicas, realização e reuniões técnicas, cursos, capacitações e eventos técnicos na área de Auditoria de Obras Públicas,entre outros	Bartolomeu Barros Lordelo Júnior	217418	SCE / 3ª DCE
74	IRB - INSTITUTO RUI BARBOSA	11/2022	Constitui como objeto a continuidade da REDE NACIONAL DE INDICADORES PÚBLICOS - REDE INDICON, com a finalidade de compartilhar instrumento de medição de desempenho da gestão pública brasileira, boas práticas e o conhecimento deles advindos na avaliação da gestão pública, bem como auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo controle externo.	Bartolomeu Barros Lordelo Júnior	217418	SCE / 3ª DCE
75	JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	03/2020	Convênio para disponibilização de acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, visando otimizar a instrução de procedimentos administrativos e judiciais e imprimir maior efetividade às atividades de controle externo da gestão pública	Celso Matos dos Santos	217524	SCE
76	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	03/2019	Termo de Adesão com a finalidade de integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do programa Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P, no âmbito da Instituição, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho	Dimas Sousa Gomes	217422	SCE / 3ª DCE
77	MPE- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA BAHIA	01/2012	Termo de Cooperação Técnica visando a prevenção e o combate aos atos de improbidade praticados no âmbito municipal	José de Araujo Freitas Neto	217460	OUVIDORIA

78	MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	03/2019	Acordo de Cooperação Técnica com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, por meio do desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, do intercâmbio de informações e do acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados a cargo dos participantes	Pedro Vieira da Silva Filho	217614	GP
79	PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A - CREDCESTA	18/2021	Disponibilização, por meio de descontos em folha de pagamento, para servidores do TCM, em linha de crédito parcelado, por meio do programa CREDCESTA com a finalidade de facilitar a aquisição de produtos oferecidos pelos estabelecimentos da rede credenciada.	Karina Botelho da Silva	217584	DGEP
80	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	27/2022	O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de Seguro Total, para 19(dezenove) automóveis, pertencentes a frota de veículos automotores RCF-V, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em Lote Único.	Carlos Henrique de Jesus Silva	217581	GESEG
81	PREFEITURA DE SALVADOR	01/2019	Termo de Cooperação Técnica com vistas à realização de auditorias anuais no âmbito do PROJETO SALVADOR SOCIAL, através de apoio institucional necessário para sua concretização, em atenção ao Artigo 4º, item 4.0.1. do Acordo de empréstimo nº 8818-BR, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e o Município de Salvador	Milene de Oliveira Barbosa	217450	SCE
82	PREFEITURA DE SALVADOR	01/2020	Estabelecer a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - DSIP, no apoio técnico, doação e instalação de novos postes e luminárias LED com tecnologia de telegestão na área externa do estacionamento público dos Tribunais de Contas. A obra realizada pela Prefeitura Municipal de Salvador tem como objeto a instalação dos equipamentos ineficientes e em estado precário já existentes, sobre os quais os tribunais de Contas, desde já, declararam seu assentimento no que concerne à remoção e descarte dos equipamentos ineficientes pela Prefeitura Municipal de Salvador.	Lúcio Oliveira da Silva	217140	GESEG

83	PREVBAHIA	01/2016	Convênio de Adesão, como patrocinador, ao Plano de Benefícios PREVBAHIA PB CIVIL, de caráter previdenciário e destinado aos servidores públicos civis, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado da Bahia	Uberico Oliveira Sousa	217408	DGEP
84	PROCOR	02/2019	Termo de Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União	Sônia Maria Silva Lima	217136	CORREGEDORIA
85	PRT5 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5 ^º REGIÃO	04/2019	Convênio de Cooperação Técnica que tem por objeto a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico e do acesso a sistemas informacionais	Teotônio Barbosa de Santana	217407	SCE
86	SAEB	02/2020	Convênio para uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS	Mônica Mascarrenhas Rodrigues	217723	GEMAP
87	SAEB	02/2015	Convênio de Cooperação Técnica visando estabelecer o intercâmbio de informações necessárias à realização de pesquisas que objetivem detectar a existência da disfunção administrativa constitucionalmente vedada de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas por servidores do Estado	Ana Margarethe Barbosa	217685	DAF
88	SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	02/2020	Acordo de Cooperação Técnica para o intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCM/BA	Jailson Gomes de Araújo Júnior.	217699	SCE
89	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	19/2021	Fornecimento de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas constantes dos cadastros da Secretaria da Receita Federal, e a facilitação das atividades de fiscalização da SRF no âmbito das Inspetorias Regionais do TCM	Antônio Emanuel Andrade de Souza	217502	SCE

90	SEI - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA	02/2018	Acordo de Cooperação Técnica para a realização de estimativa populacional por faixa etária e sexo nos 417 municípios baianos, com vistas ao acompanhamento de indicadores e metas educacionais pelo Tribunal de Contas dos Municípios, ajustando as informações sempre que houver censo demográfico decenal realizado pelo IBGE, bem como intercâmbio e acompanhamento técnico e validação do índice de Performance de Educação nos Municípios - IPEM	Alex Cerqueira de Aleluia SCE / NAMPE 217420
91	SEI - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA	04/2020	Constitui objeto do presente ajuste a cooperação técnica entre os convenientes, cumprindo à SEI a transformação dos dados municipais fornecidos pelo TRIBUNAL, em informações comentadas, as quais integrarão periódico intitulado em um "Perfil Financeiro dos Municípios Baianos", editado em conjunto pelos convenientes, bem como o apoio mútuo mediante disponibilização de recursos técnicos, inclusive, de pessoal para a análise e tratamento estatístico de dados.	Teotônio Barbosa de Santana SCE 217407
92	SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09/2021	Convênio de Cooperação Técnica visando a contratação de empresa vencedora de processo de licitação para a prestação de Serviços de telefonia fixa	João Felipe de Jesus Silva dos Santos GESEG 217627
93	SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	07/2016	Convênio de Cooperação Técnica visando a contratação de empresa vencedora de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal -SMP	João Felipe de Jesus Silva dos Santos GESEG 217627
94	SICOOB COOPERE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERE LTDA	27/2021	Acorda a possibilidade de consignação, pela Consignatária, de empréstimos, juros e amortizações deles decorrentes, na folha de pagamento dos servidores ativos do TCM-BA, mediante oferecimento de taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, no sistema de consignações em folha de pagamento utilizado pelo consignante.	AUGUSTO FREIRE BASTOS DGEPE 203961

95	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	01/2017	Acordo de Cooperação Técnica para realização de fiscalização sistemática do Plano Estadual de Educação (PEE) e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), no âmbito do Estado da Bahia e de seus Municípios, notadamente para verificação de conformidade, efetividade e alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE)	Maria Oliveira Noronha	217430	SCE / NAMPE
96	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	06/2018	Convênio de Cooperação Técnica que tem por objeto a interação articulada e em conjunto das atividades relacionadas às respectivas missões institucionais de controle externo desenvolvidas pelos signatários, com a finalidade de incrementar as atividades de fiscalização da gestão pública, o combate à corrupção, o incentivo e o fortalecimento do controle social, além do desenvolvimento do processo de troca de informações, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico e do acesso a sistemas informacionais	Fábio André de Souza Muniz	217377	SCE
97	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	23/2019	Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de instituir, gerenciar e atualizar o portal na internet do projeto " Educação é da Nossa Conta"	Teotônio Barbosa de Santana	217407	SCE
98	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	08/2021	Termo de Acordo e Compromisso para disciplinar a prestação de assistência médica aos Conselheiros e servidores do TCM pela Gerência Médico-Odontológica do TCE	Ana Margarethe Barbosa	217685	DAF
99	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	26/2021	Termo de acordo e compromisso de divisão da ocupação das áreas do prédio sede.	Maria do Carmo Souto Maior Lima	203853	DAF
100	TCE BA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	19/2022	Convenio de Cooperação para utilização da biblioteca TCE/BA.	Manoel Antonio Ribeiro	975	DAF
101	TCE SÃO PAULO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	02/2019	Acordo de Cooperação Técnica englobando a cessão de direito de uso de sistemas, ferramentas e soluções utilizadas nas fiscalizações ordenadas do TCESP, na defesa do interesse público	Teotônio Barbosa de Santana	217407	SCE
102	TCM GO - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	01/2022	Convenio de cooperação técnica para intercambio de assuntos inerentes ao ambito de controle externo e ou tecnologia da informação.	Manoel Antonio Ribeiro	975	DAF

103	TCM MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	05/2018	Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto o intercâmbio de informações e a cooperação técnica que envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação, visando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização da solução desenvolvida pelo TCE-MG, denominada NA PONTA DO LÁPIS, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento	Teotônio Barbosa de Santana 217407	SCE
104	TJU BA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	29/2022	Termo de cessão de pessoal André Luiz Andrade Pinheiro	Uberico Oliveira Sousa 217408	DGEP
105	UNCME - UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA BAHIA	01/2020	Cooperação Técnica para o acompanhamento das medidas adotadas no âmbito das redes municipais de educação do Estado da Bahia para mitigar os impactos negativos do distanciamento social, adotado como estratégia de enfrentamento à disseminação comunitária da COVID-19	Maíra Oliveira Noronha 217430	SCE / NAMPE
106	COELBA	53/2021	Contratação, por adesão, dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, nas unidades do TCM e nos imóveis onde estão instaladas as Inspetorias Regionais de Controle Externo - IRCE, na capital e interior do Estado da Bahia.	João Felipe de Jesus Silva dos Santos 217627	GECOC
107	CORREIOS	24/2021	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.	Luis Alberto Borges da Silva Júnior 217650	GECOC
108	EMASA	57/2021	Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A.	Kátia Simone Sampaio Santos 217482	04a IRCE - ITABUNA
109	EMBASA	54/2021	Prestação dos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - Embasa para atender às necessidades da sede do TCM e de suas Inspetorias Regionais localizadas no interior do Estado da Bahia durante o ano de 2022.	João Felipe de Jesus Silva dos Santos 217627	GECOC

110	INFOX	29/2021	Atualização da plataforma do sistema de processos eletrônicos, e-TCM, com migração dos dados, subscrição incluindo atualizações de caráter corretivo, evolutivo e suporte, consultoria, monitoramente e gerenciamento, conforme Termo de Referência com especificações técnicas.	Fábricio André de Souza Muniz	217377	DTI
111	SAAE - ALAGOINHAS	56/2021	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoainhas	Josival de Cristo Santos	217463	08ª IRCE - ALAGOINHAS
112	SAAE - JUAZEIRO	58/2021	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Juazeiro	Rogerio Cerqueira De Souza	217434	21ª IRCE - JUAZEIRO
CONTRATOS DE COMPRAS E AQUISIÇÕES						
Nº	Contratada	Nº Contrato	Objeto Resumido	Fiscal do Contrato	Matrícula	Unidade Gestora do Contrato
1	DECISION	26/2019	Aquisições de desktops e notebooks para os funcionários da rede corporativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA	Rafael José Levita de Almeida	217600	DTI
2	G-F COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA	49/2021	Aquisição de 120 peças de reposição para sistema de detecção e alarme de incêndio em conformidade com as normas técnicas para compor o estoque mínimo do almoxarifado	ANDRÉ LUIS LOPES DO LAGO	217.559	GESEG
CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS						
IRCE	Locação	Nº Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato	Matrícula	Unidade Gestora do Contrato
2ª	FEIRA DE SANTANA	02/2015	Contempla a locação das salas nºs. 302, 303, 304 e 307, integrantes do empreendimento denominado Edifício Atmosfera, situado na Rua São Domingos, nº588, bairro Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia, registradas sob os nº R-1-46340, R-1-46341, R-1-46.342 e R-1-46.345, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana em nome de Hildebrando da Silva Pinho.	Alexsandro Araujo Ferreira	217452	02ª IRCE

3 ^a	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	16/2019	Locação da área de 120 m ² , composto pelas salas de nº 408-A, 415-A, 416-A e 417 -A, localizadas no empreendimento denominado Shopping Itaguari, 4º Piso, Bairro Andaiá, na Cidade de Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.572-500, e devidamente registrados junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio de Jesus, em nome da LOCADORA.	Clesio Pires Queiroz	217439	03 ^a IRCE
4 ^a	ITABUNA	08/2005	Locação é um imóvel não residencial situado a Rua Juracy Magalhães, 243, Centro, formado por dois pavimentos : primeiro e segundo andar, com área total de 342 m ² . O primeiro pavimento com 171 m ² de área construída, é formado por salão e dois sanitários, escada de acesso para o andar superior, e o segundo pavimento com 171m ² de área construída, é formado por salão e dois sanitários.	Kátia Simone Sampaio Santos	217482	04 ^a IRCE
5 ^a	VITÓRIA DA CONQUISTA	44/2017	Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do segundo pavimento, do imóvel denominado Inspetoria Fazendária, situado na Rua Coronel Guge, nº 97, Centro, no Município de Vitoria da Conquista - BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV sob o nº 5670.	Charles Amisterdam Teixeira Goes	217113	05 ^a IRCE
6 ^a	JEQUIÉ	28/2022	Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do segundo pavimento, do imóvel denominado Inspetoria Fazendária - 6º Jequié, situado na Praça Ruy Barbosa, nº 05, Centro, no Município de Jequié-BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis - SIMOV sob o nº 2794.	Ramon de Souza Matos	217693	06 ^a IRCE
7 ^a	CAETITÉ	13/2020	O objeto da presente locação é o andar térreo, onde estão localizados a cozinha e o sanitário social, e o subsolo, onde se encontra mais um sanitário, de um prédio composto por três pavimentos, que dispõe das seguintes dimensões: térreo - 9,60m de largura por 28m de comprimento, totalizando uma área de 296 m ² ; subsolo - 9m x 7m, situado à Av. Woquiton F. Teixeira, nº 31, na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, conforme planta que fica fazendo parte integrante deste instrumento.	Felipe Melo de Barros Souto	217695	07 ^a IRCE

8^a ALAGOINHAS	01/2015	<p>O objeto da presente locação é a casa localizada na Avenida Marechal Deodoro, 404, Centro, Alagoinhas, composta de garagem, duas salas, cozinha, três sanitários, três quartos no interior da casa e três quartos nos fundos, área construída de 234,81 m², identificada através da Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.04.040.0662.001, conforme Escritura Pública de Doação registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício em 24 de maio de 2005 (Livro nº01, fls.327, nº28158), (anexada as fls.106 dos autos).</p>	217463	08^a IRCE
9^a SERRINHA	07/2003	<p>O objeto da presente locação é o pavimento térreo composto de um salão e uma copa, com área total construída de 224m², integrante do prédio situado na rua Macário Ferreira, nº. 388, Centro, na Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, conforme planta que fica fazendo parte integrante deste instrumento.</p>	217474	09^a IRCE
11^a IRECÉ	02/2013	<p>O objeto da presente locação é um prédio residencial, identificado através da Matrícula nº 3407, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Irecê - Bahia sob o nº 6/3407, situado na Rua Caetano Moreira, nº47-A, Centro, na Cidade de Irecê, Estado da Bahia, formado por dois (2) pavimentos, compostos de garagem, varanda, uma sala, hall de escadas ao pavimento superior, sanitário social, um quarto e uma cozinha, na parte inferior e hall de escadas, uma sala, varanda, circulação, quatro quartos (sendo uma suite) e sanitário social na parte superior. A parte externa é composta de área e sanitário de serviço, de acordo com o relatório técnico supramencionado, totalizando uma área construída de 351,90 m², conforme planta (lay-out) que fica fazendo parte integrante deste instrumento.</p>	217162	11^a IRCE

11ª	IRECÉ	34/2021	O objeto do presente contrato contempla a locação de uma área aproximada de 184,89 m ² , térreo, do imóvel localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 83, Centro, Irecé-Bahia, de propriedade do Senhores: GILVAN GONÇALVES DE ANDRADE e ALPIO DOURADO LOULA, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Irecê-Ba, em nome dos proprietários.	Oscar Silva Neto	217162	11ª IRCE
12ª	ITABERABA	06/2006	O objeto da presente locação é o primeiro pavimento com área total construída aproximada de 211m ² (duzentos e onze metros quadrados), possuindo entrada independente através de escada e composto de recepção, um salão e 06(seis) salas, 05(cinco) sanitários e uma copa, que integram o prédio situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 51, centro, na Cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, conforme planta constante às fls. 21 do processo TCM nº 01691/06 que fica fazendo parte deste instrumento.	Rene de Souza Santos	217157	12ª IRCE
21ª	JUAZEIRO	05/1995	Contrato de Locação de imóvel para fins não residenciais, sito à rua Aprigio Duarte Filho nº 04, 1º andar, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia, firmado em 1º de abril de 1995.	Rogério Cerqueira De Souza	217434	21ª IRCE
21ª	JUAZEIRO	20/2021	O objeto do presente contrato contempla a locação de uma área aproximada de 112 m ² , térreo, do imóvel localizada na Avenida Adolfo Viana, nº 55, loja 07, no Shopping Águas Center, Bairro Santa Gorete, Juazeiro-Bahia, pertencente a Pessoa Jurídica: BETA PATRIMONIAL LTDA, devidamente registrado junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Juazeiro -Ba, em nome da LOCADORA.	Rogério Cerqueira De Souza	217434	21ª IRCE
22ª	PAULO AFONSO	01/2009	O objeto da presente locação é um imóvel não residencial situado a Rua da Conquista, nº 51, bairro Alves de Souza, na cidade de Paulo Afonso, primeiro pavimento, constituído de nove salas, duas varandas, quatro banheiros, uma copa, rol de entrada e corredor e escada de acesso, com área total de 162,22 m ²	Juliano Santos da Silva		22ª IRCE

23ª	JACOBINA	41/2021	O objeto do presente contrato contempla a locação de uma área de 204 m ² , do imóvel localizada na Rua J. J. Seabra, nº 76, Estação, Jacobina-BA, CEP 44700-000, de propriedade do Sr. CLÉRISTON PEDROZA DA CRUZ, devidamente registrado junto ao Cartório do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Jacobina, em nome do proprietário	Agnelo das Mercês Cordeiro	217436	23ª IRCE
25ª	SANTAMARIA DA VITÓRIA	08/2001	Contrato de Locação de imóvel para fins não residenciais, sito à rua Teixeira de Freitas, nº 750, 1º andar, Santa Maria da Vitória, neste Estado da Bahia. O imóvel objeto desta locação é composto de 01 salão, 02 sanitários e 01 cantina.	Regineira Dias da Silva	217110	25ª IRCE
26ª	EUNÁPOLIS	10/2019	Cessão do imóvel não residencial de sua propriedade, com 03 (três) salas (nºs: 102, 103 e 106), situado na Rua Dr. Gravatá, Edifício Karolina, Centro, Eunápolis-Bahia, destinado ao funcionamento da Inspetoria Regional de Eunápolis/ Bahia.	Lenival Gonçalves Filho	217099	26ª IRCE
27ª	BARREIRAS	01/2011	O objeto da presente locação é um prédio residencial que sofreu transformação para um prédio comercial, identificado através do Código 3547, com Inscrição Imobiliária nº 01.00.000.3547.001, no Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, às fls.05, que fica localizado na Rua Guadalajara nº 561, Bairro Vila Dulce, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, de dois(2) pavimentos, composto de 6 (seis) salas comerciais por pavimento, com área construída de 268,41m ² , conforme planta (lay-out) que fica fazendo parte integrante deste instrumento.	Manoel Santana Santos da Silva	217469	27ª IRCE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Nº	Contratada	ARP Nº	Objeto Resumido	Fiscal do Contrato	Matrícula	Unidade Gestora do Contrato
----	------------	--------	-----------------	--------------------	-----------	-----------------------------

1	HI SERVICE CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	18/2022	Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo do valor, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locações avulsa e eventuais de veículos, com motoristas, com franquia de 100Km/Dia, totalizando a quantidade de 240 (dezentos e quarenta) diárias, sendo disponibilizado o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) para uso do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e 50% (cinquenta por cento) para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia.	Carlos Henrique de Jesus GESEG 217581
2	ROAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	14/2022	Fornecimento e montagem de Mobiliário para a execução de adequação dos postos de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	Manuela Tobias Claro DAF 217632
3	ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	10/2022	Aquisição de 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) garrafões de água mineral com comodato dos vasilhames, para consumo dos servidores lotados na Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA	Mônica Mascarrenhas Rodrigues GEMAP 217723
4	AVANSYS TECNOLOGIA LTDA	31/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.	ANA AMÉLIA DIAS GRAMACHO, ELIZETE PAULA SANSON e SANDRA ARAÚJO VASCONCELOS SILVA 217406 217409 217525 DTI

5	DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	54/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.	217406 217409 217525 DTI
6	RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	31/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.	217406 217409 217525 DTI
7	TOPOS INFORMÁTICA	55/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de programação, a partir das especificações e requisitos da equipe de Analistas de Sistemas do Contratante, tendo por base as plataformas Softwell Maker, Microsoft FOX Pro, Microsoft .NET C#, PHP, HTML, JavaScript, JQuery, Wordpress, Java, Angular, Ionic, PostgreSQL, MySQL e SQL Server com metodologia própria, para acompanhamento, execução e pagamento dos serviços, para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.	217406 217409 217525 DTI
8	SUANE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E SERVIÇOS EIRELI	09/2022	Fornecimento e montagem de Mobiliário para a execução de adequação dos postos de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	217632 DAF

9	TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA	15/2022	Fornecimento e montagem de Mobiliario para a execução de adequação dos postos de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	Manuela Tobia Claro	217632	DAF
10	UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	62/2021	Contratação de empresa para o fornecimento de notebooks, para os funcionários da rede corporativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA	Rafael José Levita de Almeida	217600	DTI

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA E A EMPRESA CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Rua Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Nelson Leal, seu Presidente, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelos seus sócios Sr. Fabrício Cristofer de Oliveira, portador do documento de identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e pelo Sr. Dalton Marin Espinosa, portador do documento de identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9.433/05, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, cujas características técnicas e as funcionalidades do SISTEMA estão detalhadas no descriptivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas do Poder Legislativo Estadual.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATARIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

§1º A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

§2º Admite-se a rescisão do presente contrato, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos

bens necessários ao uso do sistema LogConsig, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descriptivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pelo custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pela **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

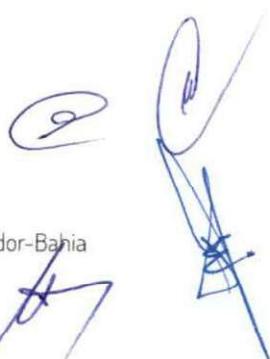

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter os dados cadastrais no sistema LogConsig das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores ativos e pensionistas atualizados;
- 3)** Compartilhar para a operação do sistema LogConsig, os seguintes dados dos servidores ativos e pensionistas: nome, matrícula, CPF, RG, data de Admissão, Cargo, Função, Margem disponível e obrigações averbadas no sistema, cuidando de preservar tais informações quando não autorizadas;
- 4)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descriptivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos protocolado e prenotado sob o nº 1.376.236 em 25/03/2015 e registrado, em microfilme sob o nº 1.376.236, em títulos e documentos, no cartório do 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada.
- 5)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização;
- 6)** Responsabiliza-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 7)** Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 8)** Promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
- 9)** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10)** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

 **ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;
- 6) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 7) Informar ao **COMODATARIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do sítio da internet onde o mesmo está hospedado;
- 8) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 9) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATARIO**;
- 10) Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 12) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 13) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto do contrato;
- 14) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;


ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

15) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsigem horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

16) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

17) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;

18) Disponibilizar quando solicitado cópia de segurança dos dados contidos no Sistema LogConsig;

19) Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

20) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;

21) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

22) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

23) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

24) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

25) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

26) Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1^ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

- 27)** Garantir acesso de servidores indicados pelo **COMODATARIO**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, às instalações da empresa, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações do cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;
- 28)** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 29)** Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 30)** Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 31)** Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 32)** Antes do início da operação do sistema LogConsig:
- c) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
 - d) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus Iogs;
 - e) Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em Iogs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
- 33)** Ao final do presente comodato:
- b) Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no sistema LogConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - c) Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste contrato;
 - d) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamentos de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3) O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATARIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;
- 4) Será franqueada ao pessoal do Núcleo de TI da SRH do **COMODATÁRIO**, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito ao sistema para fins de auditoria e monitoramento caso necessário;
- 5) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema LogConsig deverão ser enviadas ao **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximira a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO

Caberá ao **COMODANTE** às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 30 (trinta) dias da respectiva notificação.




ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

§ 1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **COMODATÁRIO** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual n.º 9.433/05.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sem que haja culpa do **COMODANTE**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e SIRH, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

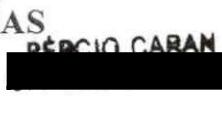
Salvador, 01 de ~~Setembro~~ de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL
PRESIDENTE

CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Fabrício Cristófer
Consiglog Tecnologia e
Soluções Ltda

Dalton Marin Espínoza
Consiglog Tecnologia e
Soluções Ltda

TESTEMUNHAS

- 1- 
DÉCIO CARAN
[REDACTED]
- 2- 

SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMODATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIA	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
COMODANTE	CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
C.N.P.J	18.084.191/0001-82
OBJETO	O LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE COMPUTADOR DENOMINADO DE LOGCONSIG.
PROCESSO N°	2020003200
VIGÊNCIA	60 (SESSENTA) MESES - 01/09/2020 À 31/08/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO N° 014/2016	
CONTRATADA	MIDIACLIP LTDA-ME.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 14/09/2020 À 13/09/2021, CONFORME PROCESSO N° 2020003842.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONT. N°	022/2017
CONTRATADA:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES = 11/09/2020 À 10/09/2021, CONFORME PROCESSO N° 201900003835.
LEIA-SE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/09/2020 À 10/09/2021, CONFORME PROCESSO N° 2020003835.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO N° 006/2017	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/09/2020 À 10/09/2021, CONFORME PROCESSO N° 2020003840.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

ATOS:

Nº. 10.317/2020 - Exonerar LUIZ HENRIQUE MONTEIRO LEITE, cadastro 920298, da função comissionada de Secretário Parlamentar (3º Vice-Presidência) Nível SP-18B, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.318/2020 - Exonerar ANA CLAUDIA SERRA PACHECO, cadastro 929251, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público) Nível SP-09, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.319/2020 - Exonerar TIRCIANA SABINO DA SILVA, cadastro 927887, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão Especial de Desporto, Paradesporto e Lazer) Nível SP-13A, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.320/2020 - Exonerar NAJARA DE OLIVEIRA MOTTA, cadastro 921787, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bobô) Nível SP-19, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.321/2020 - Exonerar GIOVANA DE FREITAS ROSSELIS PESSOA, cadastro 923331, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Fabrício Falcão) Nível SP-24, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.322/2020 - Exonerar AMAURI MAGALHAES ALMEIDA, cadastro 928578, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Jusmari Oliveira) Nível SP-16, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.323/2020 - Exonerar DHENISON SOUZA SANTOS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Vice-Liderança do PT - Dep. Jacó Lula da Silva) Nível SP-15, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.324/2020 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (3º Vice-Presidência) na forma abaixo relacionada, a partir de 14/09/2020:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
DEBORA FERRAZ DE ARAUJO	927948	SP-19	SP-18B

Nº. 10.325/2020 - Nomear GIOVANA DE FREITAS ROSSELIS PESSOA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (3º Vice-Presidência) Nível SP-19, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.326/2020 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público) na forma abaixo relacionada, a partir de 14/09/2020:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
ADRIANA LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA	926710	SP-15	SP-17A

Nº. 10.327/2020 - Nomear NAJARA DE OLIVEIRA MOTTA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão Especial de Desporto, Paradesporto e Lazer) Nível SP-18A, a partir de 14/09/2020.

Nº. 10.328/2020 - Nomear os servidores para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Bobô) abaixo relacionados, a partir de 14/09/2020:

MARIA MAGNOLIA DOS SANTOS CARNEIRO	SP-17
TIRCIANA SABINO DA SILVA	SP-15A





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMODATO N° 002/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N°. 002/14 DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SAEB E A CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, situada à 2^a Avenida, nº 200, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF nº 13.323.274/0001-63, com sede nesta capital, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste representado pelo Secretário Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, devidamente autorizado por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial da edição de 02 de abril de 2014, e a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ N° 18.084.191/0001-82, situada à Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 16º andar, Edifício Milano, São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Cristofer de Oliveira, [REDACTED]

e pelo Sr. Dalton Marin [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado apenas **COMODANTE**, em face do constante no processo administrativo SEI nº 009.1491.2021.0024416-17, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de comodato para o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, firmado em 24/10/2014, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e da Lei Estadual nº 9.433/2005, pelo Decreto Estadual nº 9.440/2005 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, com início em 26/10/2021 e término em 24/10/2025, com base no art. 581, do Código Civil/[Lei nº 10.406/2002](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RE-RATIFICAÇÃO

Constitui também escopo do presente instrumento RE-RATIFICAR a CLÁUSULA PRIMEIRA dos TERMOS ADITIVOS nº 01, nº 02 e nº 03, ao Termo de Comodato nº 002/14, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

TERMO ADITIVO nº 01 ao Termo de Comodato nº 002/14:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 28/10/2015 e término em 26/10/2016**, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

TERMO ADITIVO nº 02 ao Termo de Comodato nº 002/14:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **com início em 27/10/2016 e término em 26/10/2017**, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

TERMO ADITIVO nº 03 ao Termo de Comodato nº 002/14:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, **com início em 27/10/2017 e término em 25/10/2021**, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato principal, inclusive aditivos, que não colidam com o presente termo.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo.

Salvador, 10 de junho de 2021.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

FABRÍCIO CRISTOFER DE OLIVEIRA

CONSILOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
SOLUÇÕES LTDA

DALTON MARIN ESPINOSA

CONSILOG TECNOLOGIA E



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Marin Espinosa, Usuário Externo**, em 06/09/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Lucia Rocha Santana, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 06/09/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Cristofer de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/09/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário**, em 06/09/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00035404024 e o código CRC CCC3511C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

N. 02/23-CO

INSTRUMENTO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, E A CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato pelo seu Presidente, DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, doravante denominado COMODATÁRIO, e, do outro lado a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., doravante denominada simplesmente COMODANTE, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 16 andar, Edif. Miliano Água Branca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.084.191/0001-82, representada pelo Sr. DALTON MARIN ESPINOSA e pelo Sr. PAULO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR, tendo em vista o constante nos arts. 579 a 585 do Código Civil, a Lei Estadual nº. 9.433/05 e a Lei Federal nº. 8.666/93, bem como o constante no PA nº. TJ-ADM-2015/26528, resolvem celebrar o presente contrato de comodato, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Exercendo o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, descrito e caracterizado no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O programa de computador cujos direitos de uso constituem o bem objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, administrada pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo: O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **COMODATÁRIO** utilizará o programa de computador, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

Parágrafo Primeiro: O Presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambos o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período de vigência do presente instrumento, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema LogConsig, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujos direitos de uso constituem objeto do presente comodato, para os devidos fins de Direito.

Parágrafo Primeiro: O programa de computador será instalado em um DATACENTER da **COMODANTE**, dentro de uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados.

Parágrafo Segundo: A **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.





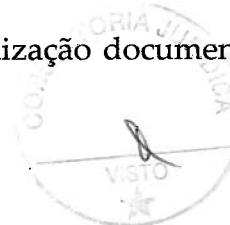
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Processo TJ-ADM-2015/26528
DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

CLÁUSULA QUARTA: A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e uso do sistema LogConsig;
- II. Manter os dados cadastrais do sistema LogConsig, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento;
- III. Compartilhar para a operação do sistema LogConsig, os seguintes dados, dos servidores ativos, inativos e pensionistas: nome, matrícula, CPF, Identidade, data de Admissão, Cargo, Função, Margem disponível, extrato da margem, variação da margem, e obrigações averbadas no sistema, cuidando de preservar tais informações quando não autorizadas;
- IV. Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no ANEXO I do presente instrumento;
- V. Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de descontos, cadastro de órgãos/Secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- VI. Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com o que estabelecem as normas contidas no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- VII. Observar rigorosamente as normas contidas no ANEXO I, parte integrante e inseparável do presente instrumento, relativas à segurança do programa de computador, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- VIII. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

- IX. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o Inicio até o término do contrato;
- X. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **COMODANTE**:

- I. Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- II. Garantir a integralidade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em seu data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previsto no presente comodato;
- III. Evitar a solução de continuidade do uso de software;
- IV. Disponibilizar versões atualizadas do sistema programa de computador, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- V. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas no programa de computador;
- VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da internet, que possam causar interrupção do uso do sistema;
- VII. Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção no programa de computador ou no sítio da Internet onde está hospedado;
- VIII. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- IX. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- X. Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- XI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- XII. manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;

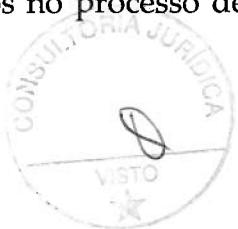




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

- XIII. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto do contrato;
- XIV. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- XV. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema em horário comercial, nos dias uteis das 08:00 ás 18:00 horas, horário de Brasília;
- XVI. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 ás 18:00 horas, horário de Brasília;
- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- XVII. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;
- XVIII. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;
- XIX. Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema LogConsig;
- XX. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade previdas pelo **COMODATÁRIO**;
- XXI. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- XXII. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

- XXIII. Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- XXIV. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
- XXV. Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- XXVI. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- XXVII. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- XXVIII. Garantir acesso de servidores indicados pelo **COMODATARIO**, a qualquer tempo, às instalações da empresa, as instalações do data Center, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;
- XXIX. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- XXX. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- XXXI. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- XXXII. Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- XXXIII. Antes do início da operação do sistema LogConsig:
- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
- c) Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as Informações a serem armazenadas em logs, permitindo a Identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

XXXIV. Ao final do presente comodato:

- a) Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no sistema LogConsig, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b) Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste contrato;
- c) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamentos de informações.

DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2) Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do **COMODATARIO**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3) O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o seu data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do **COMODATARIO**, entregando-o em formato criptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do **COMODATARIO**;
- 4) Para realização dos procedimentos de troca de arquivos, a **COMODANTE** deverá instalar e configurar no ambiente do data Center do **COMODATARIO** uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de softwares básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela **COMODANTE**, sem ônus para o **COMODATARIO**. A instalação definitiva no ambiente do **COMODATÁRIO** deverá ser realizada sob a supervisão da equipe técnica do **COMODATÁRIO**;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

- 5) A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação, assim como a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade da COMODANTE;
- 6) A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do COMODATÁRIO. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela COMODANTE em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;
- 7) A transmissão deverá ser realizada pelos links de internet do COMODATARIO, ou outro para esse fim destinado, a critério do COMODATARIO, por meio de VPN estabelecida entre a máquina de comunicação e solução equivalente residente no data Center da COMODANTE sob a responsabilidade desta;
- 8) O COMODATÁRIO poderá, a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a máquina de comunicação. Caso isso venha a acontecer, não contará o tempo em que a máquina de comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa a ocorrência não forem de responsabilidade da COMODANTE. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que as razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela COMODANTE são consideradas como sendo de responsabilidade da COMODANTE;
- 9) Será franqueada ao pessoal da área de TI do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditoria, monitoramento e desligamento caso necessário;
- 10) A equipe de TI indicada pelo COMODATÁRIO poderá solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar necessárias, para fins de segurança ou compatibilização com os ambientes e ferramentais de rede e de monitoração corporativas adotadas pelo COMODATARIO. Essas solicitações, a serem realizadas mediante e-mail ou ofício, a critério do COMODATARIO, quando ocorrerem deverão ser atendidas, sem custo para o COMODATARIO, no prazo máximo de 48 horas corridas, descontados os dias não úteis;
- 11) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema LogConsig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo Consignações do Sistema Folha do COMODATÁRIO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Processo TJ-ADM-2015/26528
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximira a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: Caberá ao **COMODANTE** às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 30 dias da respectiva notificação.

§ 1º - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **COMODATÁRIO** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do **COMODANTE**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

§ 3º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do programa de computador, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no seguinte caso:

a) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Processo TJ-ADM-2015/26528
DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e a **COMODANTE**.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro: As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios das partes envolvidas;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo TJ-ADM-2015/26528

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Salvador, de 2023.

NILSON SOARES CASTELO Assinado de forma digital por NILSON
BRANCO: [REDACTED] SOARES CASTELO BRANCO [REDACTED]
Dados: 2023.05.08 15:08:03 -03'00'

COMODATÁRIO: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DALTON MARIN
ESPINOSA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DALTON MARIN ESPINOSA: [REDACTED]
DALTON MARIN ESPINOSA: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:01:39 -03'00'

PAULO SOARES DE CARVALHO Assinado de forma digital por PAULO SOARES
JUNIOR: [REDACTED] DE CARVALHO JUNIOR: [REDACTED]
PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:02:12 -03'00'

COMODANTE: **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**
DALTON MARIN ESPINOSA / PAULO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR,

TESTEMUNHAS:

1^a **PERCIO CARAN:** [REDACTED] Assinado de forma digital por PERCIO
CARAN: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:02:52 -03'00'

CPF.: [REDACTED]

2^a _____
CPF.: [REDACTED]



TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Processo nº TJ-ADM-2015/26528

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Nilson Soares Castelo Branco** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.**, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 16 andar, Edf. Miliano Água Branca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.084.191/0001-82, representada pelo Sr. **DALTON MARIN ESPINOSA** e pelo Sr. **PAULO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR**, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato de Comodato nº 02/23- celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de _____ de 2023.

NILSON SOARES CASTELO
BRANCO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por NILSON SOARES
CASTELO BRANCO: [REDACTED]
Dados: 2023.05.08 15:06:50 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

DALTON MARIN
ESPINOSA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DALTON
MARIN ESPINOSA: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:04:31 -03'00'

PAULO SOARES DE CARVALHO
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO SOARES
DE CARVALHO JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:06:18 -03'00'

**CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
DALTON MARIN ESPINOSA / PAULO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR,**

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____
PERCIO CARAN: [REDACTED] Assinado de forma digital por PERCIO
CARAN: [REDACTED]
Dados: 2023.05.03 16:06:46 -03'00'

Nome _____ CPF _____





**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMODATO Nº 13/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA
CONSIGLOG TECNOLOGIA E
SOLUÇÕES LTDA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, situado na Av. IV, nº 495, 3º andar, Centro administrativo da Bahia, CAB, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 32.634.420/0001-16 neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo – SP, neste ato representado pelos seus administradores Sr. Paulo Soares de Carvalho Júnior

[REDAÇÃO] e pelo Sr. Dalton Marin Espinosa,

[REDAÇÃO] resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de comodato nº 13/2020, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, Lei 8.666/93, **processo administrativo nº 05130e23**, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes nesse ato decidem em prorrogar o prazo do contrato, previsto na cláusula segunda, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/06/2023, sem custo financeiro para a Administração, de acordo com as informações e pareceres constantes no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 12/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficando expressamente ratificadas e plenamente vigentes.

E por estarem assim estabelecidos, mandam lavrar o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
assinado pelas partes e testemunhas abaixo, o qual será transscrito
em livro próprio e publicado no Diário Oficial, a fim de que produza os
devidos efeitos legais.

Salvador, de 2023.

.....
PRES. CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
COMODATÁRIO

PAULO SOARES DE CARVALHO
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PAULO SOARES DE CARVALHO
JUNIOR: [REDACTED]
Dados: 2023.05.19 17:12:26 -03'00'

.....
SR. PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
COMODANTE

DALTON MARIN ESPINOSA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por DALTON MARIN
ESPINOSA: [REDACTED]
Dados: 2023.05.19 17:12:44 -03'00'

.....
SR. DALTON MARIN ESPINOSA
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1.....
PERCIO CARAN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PERCIO
CARAN: [REDACTED]
Dados: 2023.05.19 17:13:14 -03'00'

2.....
GERSON CARVALHO
MARIN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GERSON CARVALHO
MARIN: [REDACTED]
Dados: 2023.05.19 17:17:09 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

PARECER

PARECER Nº 1344/2019

EMENTA: Solicitação de manutenção do Comodato com a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda diante do vencimento do contrato atual em 01/09/2019. Objeto uso do sistema de computador denominado LogConsig, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças. Legislação Pertinentes: Código Civil no art. 579 Lei Estadual nº 9.433/2005, arts. 123 e 129.

Cuida-se nos autos de pedido da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça da Bahia, questionando a viabilidade jurídica de celebração de novo contrato de Comodato com a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, para uso do sistema de computador denominado LogConsig, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças.

Segue o despacho de fls. 191 :

"De ordem da Senhora Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, tendo em vista o quanto esclarecido no despacho de fl.168/169 e o fato de que o Contrato de Comodato nº 01/15-CO, celebrado com a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda., terá sua vigência expirada, sem possibilidade de prorrogação, no dia 01/09/2019, encaminho o presente expediente à Consultoria Jurídica da Presidência, com o fito de obter pronunciamento de orientação quanto à viabilidade jurídica de celebração de novo contrato, com idêntico objeto, observando-se, contudo, que, desta feita e por orientação superior, o futuro vínculo terá prazo inicial de doze meses, ainda que prorrogáveis, na forma da lei. Para tanto, instruo o processo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

com os documentos atualizados da empresa comodante, indicativos da sua situação jurídica e fiscal."

O contrato encerra no dia 01/09/2019 e a contratação foi originada em 2011 pelo instrumento nº 02/11-CO com a empresa ZETRASOFT LTDA prorrogada até 2015. Em 2015, o contrato 02/11-CO foi rescindido pela Rescisão 47/15-R e uma nova contratação foi feita pelo Instrumento 01/15-CO com a Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda, conforme documentação e opinativo e de fls. 108 /129.

O processo está instruído com os Contratos 02/11-CO, fls. 06/10, Contratos 01/15-CO, Declaração de Exclusividade de 2015, fls. 55, proposta da empresa de 2015, fls. 130, Termo de Retirratificação nº 20/16-TRR, fls. 153/154, alteração do contrato social, fls. 170/180, CNPJ, fls. 183, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, (fls. 185/190), sendo a certidão do FGTS venceu em 14/06/2019.

É o breve Relatório. Passo a opinar.

1. Da Disciplina Legal

Por mandamento constitucional, a Administração Pública sujeita-se à licitação toda vez que pretende adquirir, alienar, locar bens ou contratar a execução de obras ou serviços. Consequentemente, a contratação em desconformidade com as regras licitatórias sujeita-se à invalidação.

O regime da licitação é orientado pelos princípios da isonomia, imparcialidade, moralidade, publicidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo que emprestam validade às normas legais para a escolha da proposta que melhor satisfaça aos interesses da Administração Pública, em todas as esferas de poder.

Todavia, sensível à realidade fática, o legislador excepciona a regra de licitação, prevendo hipóteses de sua dispensa para atender a conveniência e eficiência da Administração e quando objetivamente se configura a inviabilidade de competição entre os eventuais interessados no certame.

No presente caso, não está especificada nenhuma das duas hipóteses, o uso do sistema de computador denominado LogConsig foi contratado por comodato e almeja-se a manutenção desta contratação. O contrato de Comodato está definido no Código Civil no art. 579, assim disposto:

"Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaç-se com a tradição do objeto."

O contrato de comodato é regido predominantemente por normas de Direito Privado, a Lei Estadual de Licitações nº 9.433/05 disciplina que as disposições de direito privado são aplicadas supletivamente aos contratos administrativos, nos moldes do art. 123 :





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

"Art. 123 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regem-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."

Por sua vez, o art. 129 da Lei Estadual de Licitações nº 9.433/05 também dispõe:

"Art. 129 - Aplica-se o disposto nos arts. 126 e 128 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento e de locação em que a Administração seja locatária, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

II - aos contratos em que Administração for parte, como usuária de serviço público."

O artigo supracitado trata de contratos de natureza privada, quando a Administração Pública se nivela ao particular na relação contratual. Percebe-se que o contrato de comodato não foi relacionado.

A doutrina defende que esse elenco é de natureza exemplificativa e que por isso as referências ali contidas devem ser consideradas como padrão para outras espécies similares, segue o posicionamento de Marçal:

"O elenco previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 é de natureza exemplificativa. As referências ali contidas devem ser consideradas como um padrão para identificação de outras espécies contratuais similares, que não poderão perder suas características inerentes de natureza privada, como é o contrato de comodato."(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.p.531)

Assim, no comodato, como nos demais contratos de natureza privada, o bem objeto da relação jurídica é do particular e a Administração Pública, para atender o interesse público almejado só tem a possibilidade de figurar como comodatária.

Como se vê, não há impedimento legal da Administração Pública pactuar contrato de comodato.

2- Do Objeto a ser contratado por Comodato.

Sobre o objeto a ser contrato trata-se de sistema digital de consignação que visa gerenciar de forma efetiva e automatizada os empréstimos de consignação com desconto em folha de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Buscando embasamento legal para a contratação de um sistema digital de gestão de empréstimo em folha de pagamento por comodato, essa especializada encontrou vários opinativos jurídicos de outros órgãos da Administração Pública, tais como TCU, TCE/BA, Defensoria Pública da União, PGE/BA, Ministério Público da União, que serão acostados aos autos.

Em todos eles, a conclusão pela contratação por comodato foi unânime, mas com embasamentos legais distintos. O parecer do Tribunal de Contas da União, no processo 006.291/2016-3 foi o que melhor enfrentou a situação, ao modo de ver dessa Consultoria Jurídica, quando trouxe a baila as seguintes questões:

- 1- Que o objeto contratual se assemelha a prestação de serviço, diante das obrigações assumidas;
- 2- Que é preciso haver a comprovação de inexistência de qualquer remuneração por parte da empresa particular com o empréstimo gratuito;
- 3- Que há ausência no mercado de outras empresas com condições de prestar ou oferecer o mesmo objeto;

Caso algumas dessas questões sejam positivas, é preciso que seja realizada a contratação por procedimento licitatório como determina a Constituição Federal de 1988 no artigo 37.

3- Da Conclusão

É preciso pontuar a segmentação de atribuições na Administração Pública, motivada pelos princípios da especialidade e da segregação de funções que orientam a distinguir as competências legais e regimentais dos órgãos e unidades da administração.

Desse modo, diante do questionamento da Secretaria de Gestão de Pessoa sobre a possibilidade jurídica de celebração de novo contrato de Comodato, percebe-se que há possibilidade desde que seja assegurado a impossibilidade de realização da licitação, verificando se os princípios e preceitos constitucionais e legais estão sendo cumpridos.

A escolha pela modalidade de contratação é ato discricionário, envolvendo conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização deu o seguinte despacho às fls. 168/169:

"Considerando que as informações referentes às margens consignáveis dos servidores são repassadas pela SEGESP mensalmente para o sistema de Folha (arquivos txt.csv.pdf), para que este proceda ao controle das transações das margens em seu sistema de RH;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Considerando que as informações referentes aos resultados dos processamentos dos descontos na folha de pagamento também são repassadas mensalmente pela SEGESP ao gestor do sistema na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo mesmo para as respectivas consignatárias, e também para que o sistema efetue em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas;

Considerando a efetiva atuação da SEGESP junto ao Sistema "LogConsig" nas etapas do processo de empréstimo consignado com desconto em folha;

Considerando que o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 01/15-CO findar-se-á em 01/09/2019, conforme a previsão expressa na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em consonância com o art. 3º do Decreto Judiciário nº 064/2009;

Por pertinência, encaminhe-se o presente Processo Administrativo nº TJ-ADM-2015/26528, a fim de que essa Secretaria de Gestão de Pessoas, terminantemente, se aproprie da gestão do Contrato de Comodato nº 01/15-CO, haja vista que esta SETIM não participa de nenhuma etapa do processo de empréstimo consignado com desconto em folha."

Após o envio dos autos para SEGESP, ela requer dessa especializada orientação quanto a viabilidade jurídica de celebração de novo contrato de Comodato com o mesmo objeto pelo prazo de 12 (doze) meses.

Desta forma, respondendo o questionamento da SEGESP, há a possibilidade de celebração de contrato de comodato com a Administração Pública desde que presentes os requisitos exigidos, quais sejam, objeto infungível e não onerosidade, ressalvando que o objeto contratual não pode ser prestação de serviço e de não ter no mercado outras empresas com condições de prestar ou oferecer o mesmo objeto. Segue a minuta do Comodato feita nos mesmos moldes da contratação, antiga, alterando apenas o prazo conforme orientação da SEGESP, para decisão da Administração.

É o Parecer. S.M.J.

Laís Borba Moreira

Cadastro nº 968.599-5





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

ATO ORDINATÓRIO

Acolho o entendimento vazado no Parecer nº 1344/2019 da lavra a Bela. Lais Borba Moreira, por seus fundamentos fáticos e jurídicos.

Encaminhem-se os autos à SEGESP, com a minuta do Comodato nos mesmos moldes da contratação anterior, apenas com alteração do prazo conforme despacho da SEGESP, fls.191, para as providências pertinentes.

Em 05/07/2019

**CAROLINE DE SOUSA GUERRA VIANA
CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Em que pese a manifestação da CONSU e a apresentação, por aquela unidade, da minuta do contrato a ser firmado com a empresa comodante, tendo em vista a superveniente orientação, emanada da Presidência deste Tribunal, faço retornar os autos à douta Consultoria Jurídica, a fim de que seja alterada a aludida minuta, fazendo-se constar o prazo legal máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

Em 09/07/2019

**LEILA LIMA COSTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



TJADM201526528V01

5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

À Sra. Chefe da Consultoria da Presidência,

Retornaram os autos a esta especializada, para alteração do prazo do Termo de Comodato nº 02/19-CO, conforme informação da SEGESP, fls. 218.

Assim, encaminho o instrumento de Comodato nº 02/19-CO, devidamente corrigido, para as providências necessárias.

Laís Borba Moreira

Cadastro nº 968.599-5

ATO ORDINATÓRIO

1 Visto. Concordo com os termos do despacho e visto o Comodato nº 02/19-CO, com a alteração solicitada.

2 À SEGESP, para as providências necessárias.

Em 10/07/2019

**CAROLINE DE SOUSA GUERRA VIANA
CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Nesta data, faço a juntada do extrato do Instrumento de Comodato nº 02/2019 - CO, publicado no DJE de nº 2.422, de 23 de julho de 2019, para os fins a que alude o art. 131, §1º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

Em 23/07/2019

**RENATA ARAÚJO ALMEIDA
ESTAGIÁRIA**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



Cadastro/Nome: 1700138 - MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
 Processo/GL: 39321/19 - 6199/19 Período(s):
 De 31/07/2019 11:05 a 05/08/2019 5 x 1000 x 100% = 5000
 Qtde de Diárias: 5,0 Valor Recebido: R\$ 5.000,00
 DESTINO(S): PORTO ALEGRE
 Cargo/Função: DESEMBARGADOR
 Motivo: ENCONTRO
 Detalhamento: ENCONTRO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO GABINETE

Ata de registro de preços Nº 006/2019

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 79.345.583/0009-08 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de Data Center, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Valor Total do Lote 1 R\$ 12.340.000,00 (doze milhões, trezentos e quarenta mil reais), Valor Total do Lote 2 R\$ 17.170.000,00 (dezessete milhões, cento e setenta mil reais), ambos serão atendidos pela Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52/4.4.90.52/3.3.90.40/3.3.90.30/3.3.90.35, subelemento 52.04/40.04/40.02/35.03/30.22 e Fontes 113/120/313/320, consoante do PA: TJ-ADM- 2019/08877. Data: 22.07.2019.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP GABINETE

INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 02/19-CO

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.084.191/0001-82. Objeto: Dar em comodato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, descrito e caracterizado no Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento. Prazo: O comodatário utilizará o programa de computador, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação do resumo deste instrumento no Diário do Poder Judiciário. Processo: TJ-ADM-2015/26528. Data: 22/07/2019.

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

TJ-ADM-2019/39953 - ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO

Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão: Licença-prêmio

Processo: TJ-ADM-2019/39953

Servidor(a): ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO

Cadastro: 500.076-9

Vigência: 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2019.

TJ-ADM-2019/39931 - GRESSELANDIA SANTOS BARREIRO

Acolho o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão: Licença Luto

Processo: TJ-ADM-2019/39931

Servidor(a): GRESSELANDIA SANTOS BARREIRO

Cadastro: 206.086-8

Vigência: 08 (oito) dias, a contar de 02/07/2019, conforme art.113, inciso III b, da Lei 6.677/94.

TJ-ADM-2019/38560 - RAY LUCIA MIRANDA TORRES(*)

Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão: Licença-prêmio

Processo: TJ-ADM-2019/38560

Servidor(a): RAY LUCIA MIRANDA TORRES

Cadastro: 500.327-0

Vigência: 15 (quinze) dias, a partir de 06/01/2020.

(*)REPÚBLICAÇÃO CORRETIVA

LEILALIMA COSTA

Secretaria de Gestão de Pessoas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

À COPAG,

Considerando o novo contrato com a Consiglog pelo prazo de 48 meses, encaminhamos os autos para conhecimento e as providências pertinentes a essa Coordenação.

Após, retornem-se para guarda e acompanhamento.

Em 24/07/2019

**ANGELICA MOTA VALOIS COUTINHO
CHEFE DE SERVIÇO**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2015/26528

INTERESSADO: ALDONEY DE OLIVEIRA BERENGUER

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

À CODESP

Ciente da renovação do referido convênio, retorno os autos para guarda e
acompanhamento.

Em 17/09/2019

**NEILTON SACRAMENTO DA SILVA
COORDENADOR DE PAGAMENTO**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que nesta data encerrei o 1º Volume do Processo Administrativo - TJ-ADM-2015/26528.

SALVADOR, 31 de março de 2023.

**ANGELICA MOTA VALOIS COUTINHO
CHEFE DE SERVIÇO**



TJADM201526528V01

MANIFESTAÇÃO

NOTA TÉCNICA SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

No âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, as consignações são analisadas e autorizadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas através da Coordenação de Pagamento. O processo de autorização de consignações e o controle das margens dos consignados dos membros e servidores é realizado de forma manual, com a troca de informações por e-mail entre os bancos conveniados, a utilização de formulários de averbação, digitalização de documentos e o controle das averbações por meio de planilha eletrônica, o que gera uma série de desafios operacionais, tais como:

Acúmulo de trabalho manual: A análise da disponibilidade de margem e a confirmação de empréstimos demandam grande volume de trabalho e verificações manuais.

Risco de duplicidade de liberações: A falta de integração entre os sistemas de diferentes bancos pode gerar a concessão de empréstimos duplicados, o que compromete a gestão financeira e a segurança das operações.

Complexidade na gestão de dados: A utilização de planilhas eletrônicas para o controle dos dados torna o processo suscetível a erros humanos, dificultando a análise e o acompanhamento das operações.

Destaca-se que diversos órgãos já trabalham com empresas especializadas para os referidos controles (GOVERNO DO ESTADO, TJBA, TCMBA, ALBA).

A Diretoria de Gestão de Pessoas ratifica a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema digital de gestão de averbação eletrônica de consignação em folha de pagamento dos membros e servidores deste MPBA, de modo que atenda as seguintes necessidades:

Automatização do Processo: A empresa contratada implementará soluções tecnológicas que automatizam a análise de margem consignável, a solicitação e o envio de informações, reduzindo a dependência de processos manuais e minimizando os erros operacionais.

Redução de Riscos: Com a integração de sistemas e a utilização de ferramentas de verificação de duplicidade, será possível evitar que dois bancos liberem empréstimos simultaneamente para o mesmo colaborador, garantindo maior segurança para a instituição.

Centralização da Gestão de Dados: A utilização de uma plataforma unificada para o controle das consignações permitirá a consolidação e a atualização em tempo real dos dados, facilitando a gestão e a geração de relatórios precisos e confiáveis.

Eficiência Operacional: A empresa especializada contará com experiência e infraestrutura adequadas para otimizar o processo de concessão de empréstimos, reduzindo o tempo de análise e melhorando a experiência dos colaboradores.

A DGP informa que dentre as diversas empresas que atuam nesse segmento, a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda. (CNPJ: 18.084.191/0001-82), vem prestando serviços ao Governo do Estado da Bahia, ao Tribunal de Justiça da Bahia e outros entes públicos, por meio de contrato de comodato, sem qualquer tipo de custo para esses entes, além disso, demonstra que tem experiência no âmbito do estado da Bahia e perante os servidores usuários do sistema.

Sendo assim, a contratação de uma empresa para prestação de serviços relacionados à gestão de averbação eletrônica de consignações em folha de pagamento dos membros e servidores do MPBA, com uma solução automatizada e processo transparente e seguro nas operações de empréstimos e descontos em folha de pagamento, atenderá as necessidades mencionadas proporcionando a otimização e celeridade do processo de consignação no MPBA.

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 28/01/2025, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399082** e o código CRC **5B5D9BC1**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº: 19.09.00860.0036058/2024-71

INTERESSADO (A): SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESPÉCIE: CONSULTA JURÍDICA.

EMENTA: CONSULTA JURÍDICA. CONTRATO DE COMODATO. DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE LOGCONSIG PARA VIABILIZAR A GESTÃO AUTOMATIZADA DAS MARGENS DE CONSIGNADOS DOS MEMBROS E SERVIDORES DESTE MPBA. INSTRUMENTO DE DIREITO PRIVADO. PRECEDENTES DE OUTROS ENTES ADMINISTRATIVOS.

PARECER Nº. 085/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente instruído pela Superintendência de Gestão Administrativa, cujo objeto é, em específico, a análise da minuta de contrato de comodato a ser firmado com a empresa Consilog Tecnologias e Soluções LTDA. O ajuste visa à disponibilização do software LogConsig, destinado a promover a gestão automatizada das margens consignáveis dos membros e servidores deste MPBA.

Convém mencionar que houve manifestação técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP a respeito do tema, conforme doc. SEI 1399082.

O processo foi submetido a esta Assessoria Técnico-Jurídica com o objetivo de viabilizar a análise do instrumento vinculado ao doc. SEI 1330745.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre ressaltar que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

II.I Da possibilidade de celebração de contrato de comodato pela Administração Pública

Conforme relatório, a pretensão da presente consulta é obter esclarecimento quanto à possibilidade de que a Administração celebre contrato de comodato.

Registre-se que a necessidade da Administração envolve a obtenção de uma solução tecnológica para manter os controles/averbações das operações de crédito realizadas por seus servidores, tendo em vista a legislação que limita a margem de consignáveis em folha de pagamento.

Conforme relatado pela DGP, atualmente a gestão de tais margens é atividade inserida sob as responsabilidades da Coordenação de Pagamento, nos seguintes moldes:

O processo de autorização de consignações e o controle das margens dos consignados dos membros e servidores é realizado de forma manual, com a troca de informações por e-mail entre os bancos conveniados, a utilização de formulários de averbação, digitalização de documentos e o controle das averbações por meio de planilha eletrônica, o que gera uma série de desafios operacionais, tais como:

·Acúmulo de trabalho manual: A análise da disponibilidade de margem e a confirmação de empréstimos demandam grande volume de trabalho e verificações manuais.

- Risco de duplicidade de liberações: A falta de integração entre os sistemas de diferentes bancos pode gerar a concessão de empréstimos duplicados, o que compromete a gestão financeira e a segurança das operações.
- Complexidade na gestão de dados: A utilização de planilhas eletrônicas para o controle dos dados torna o processo suscetível a erros humanos, dificultando a análise e o acompanhamento das operações. (grifamos).

Observa-se, pois, que é necessária a mobilização de pessoal para a consecução de tais atividades, o que, por falta de sistematização, impõe rotinas complexas além de expor a Administração a riscos inerentes de uma operação exclusivamente manual.

Diante de tais circunstâncias, observa-se o posicionamento da DGP em favor da contratação de sistema digital de gestão de averbação eletrônica de consignação em folha de pagamento, considerando as seguintes necessidades:

- Automatização do Processo: A empresa contratada implementará soluções tecnológicas que automatizam a análise de margem consignável, a solicitação e o envio de informações, reduzindo a dependência de processos manuais e minimizando os erros operacionais.
- Redução de Riscos: Com a integração de sistemas e a utilização de ferramentas de verificação de duplicidade, será possível evitar que dois bancos liberem empréstimos simultaneamente para o mesmo colaborador, garantindo maior segurança para a instituição.
- Centralização da Gestão de Dados: A utilização de uma plataforma unificada para o controle das consignações permitirá a consolidação e a atualização em tempo real dos dados, facilitando a gestão e a geração de relatórios precisos e confiáveis.
- Eficiência Operacional: A empresa especializada contará com experiência e infraestrutura adequadas para otimizar o processo de concessão de empréstimos, reduzindo o tempo de análise e melhorando a experiência dos colaboradores.

Por fim, o pronunciamento técnico consigna que “a empresa Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda. (CNPJ: 18.084.191/0001-82), vem prestando serviços ao Governo do Estado da Bahia, ao Tribunal de Justiça da Bahia e outros entes públicos, por meio de contrato de comodato, sem qualquer tipo de custo para esses entes, além disso, demonstra que tem experiência no âmbito do estado da Bahia e perante os servidores usuários do sistema”.

Considerando tal cenário, para análise da consulta, em primeiro plano, convém esclarecer que o comodato é um instrumento jurídico previsto no Código Civil, conforme o art. 579:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Trata-se de um instituto do direito civil, destinado a materializar o empréstimo gratuito de um bem móvel ou imóvel privado por um período, e nas condições determinadas. É, portanto, um “negócio jurídico bilateral típico do direito privado, que tem por finalidade regular o empréstimo de coisas insubstituíveis, sempre a título gratuito¹”.

Nestes termos, como nos demais contratos de natureza privada, o bem objeto da relação jurídica é do particular, pretendendo a Administração figurar como comodatária, beneficiária do empréstimo.

Embora o comodato seja originário do direito privado, nada impede que a Administração Pública o utilize, desde que respeite os princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa. No caso concreto, observa-se que a utilização do referido instrumento não é incompatível com as finalidades administrativas.

Tal forma de contratação é, inclusive, adotada por outros entes da Administração Pública no Estado da Bahia, como o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Administração (SAEB), o Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA) e o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA).

Ademais, o uso do comodato pode ser especialmente adequado em situações que envolvam bens de natureza tecnológica, como softwares, desde que atendam aos requisitos de interesse público e gratuitade. Na situação posta sob análise, a disponibilização da ferramenta apresenta-se como uma solução tecnológica que permitirá o controle automatizado das margens consignáveis dos servidores e membros, atendendo a uma necessidade administrativa histórica.

A disponibilização do sistema a título gratuito visa otimizar as rotinas deste MPBA, atendendo ao princípio da economicidade, e promovendo maior segurança jurídica em seus processos internos.

Diante de tais elementos, entende-se, a princípio, que não há óbice à celebração de contrato de comodato pela Administração, desde que sejam observadas algumas cautelas na instrução do correspondente expediente.

Para assegurar a regularidade do procedimento e a segurança jurídica da relação contratual, recomenda-se que as unidades interessadas complementem a instrução processual com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa Consiglog Tecnologias e Soluções LTDA.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Analizada a minuta vinculada ao doc. SEI 1323035, observa-se a manutenção de um padrão utilizado em todas as contratações de mesma natureza. Em geral, o documento apresenta as informações relevantes, tais como qualificação das partes, definição do objeto, obrigações das partes, vigência, entre outros elementos.

Visando o resguardo deste MPBA, e adotando como referência o ajuste celebrado junto ao TJBA (doc. SEI 1378488), sugere-se a manutenção de tratativas com a pretensa contratada com a finalidade de estabelecer alinhamento acerca das disposições a seguir tratadas.

A respeito da rescisão do contrato, observa-se o teor da Cláusula Décima:

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com **90 (noventa) dias de antecedência**, com a devida justificativa, especificando os motivos que a deram causa, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

Observa-se que o contrato firmado junto ao TJBA, no entanto, fixou prazo de 30 dias, além de prever a hipótese de rescisão unilateral por parte do Comodatário.

Considerando que a minuta sob análise prevê a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber, convém que a Administração avalie, à luz de seus interesses, a possibilidade de ajuste da indicada disposição.

Por fim, no que diz respeito à Cláusula Décima Terceira, observa-se a eleição do Foro da Cidade de São Paulo, sendo sugestão desta Assessoria a manutenção de tratativas junto à pretensa contratada, com o objetivo de adotar o foro da Comarca de Salvador, resguardando, assim, os interesses deste MPBA.

Nesta oportunidade, reitere-se a recomendação de que a demanda seja avaliada pelas unidades técnicas eventualmente impactadas pela celebração do ajuste, inclusive para que estas avaliem as disposições da minuta do contrato e sua aderência às rotinas administrativas deste *Parquet*.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, considerando exclusivamente os elementos constantes no expediente até o presente momento, **essa Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que não há óbice à celebração de contrato de comodato entre a Administração e a empresa indicada, recomendando-se:**

- a. a oportuna complementação da instrução processual mediante a juntada de documentos que comprovem a regularidade da empresa pretendida;
- b. a avaliação, à luz dos interesses da Administração, da possibilidade de estabelecer tratativas com a pretensa contratada, com vistas a promover a revisão das Cláusulas Décima e Décima Terceira da minuta do contrato de comodato, considerando, inclusive para manter o alinhamento com o teor do instrumento firmado junto ao TJBA.

É o parecer, s.m.j.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Bel ª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 30/01/2025, às 17:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públiso do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 30/01/2025, às 17:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públiso do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1383207** e o código CRC **20B06B0B**.

DESPACHO

À Diretoria de Gestão de Pessoas,

Acolho o parecer nº 085/2025 da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos relativo ao expediente instruído por esta Superintendência de Gestão Administrativa, cujo objeto é, em específico, a análise da minuta de contrato de comodato a ser firmado com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**. O ajuste visa à disponibilização do software LogConsig, destinado a promover a gestão automatizada das margens consignáveis dos membros e servidores deste MPBA e opina no sentido de que não há óbice à celebração de contrato de comodato entre a Administração e a empresa indicada, recomendando:

- a. a oportuna complementação da instrução processual mediante a juntada de documentos que comprovem a regularidade da empresa pretendida contratada;
- b. a avaliação, à luz dos interesses da Administração, da possibilidade de estabelecer tratativas com a pretendida contratada, com vistas a promover a revisão das Cláusulas Décima e Décima Terceira da minuta do contrato de comodato, considerando, inclusive para manter o alinhamento com o teor do instrumento firmado junto ao TJBA.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências cabíveis, conforme recomendado.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/02/2025, às 21:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404071** e o código CRC **C8C536F3**.



CONTRATO DE COMODATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E
A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O

Contrato que entre si celebram, de um lado o Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber pela Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao COMODATÁRIO e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descriptivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo COMODANTE em data de corte acordada entre as Partes;
- 4)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *checlist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do COMODANTE, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;

- 5) Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores;
- 6) Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7) Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;

7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;

8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;

11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;

12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;

15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;

16) Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

17) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;

18) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

19) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

20) Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;

21) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

22) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

23) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;

24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:

- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1)** A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2)** A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno da **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3)** A **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;
- 4)** As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



O **COMODATÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia – DJE e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de sua cláusula ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 30 dias da respectiva notificação.

§ 1º – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do COMODATÁRIO nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art.167 da Lei Estadual nº9.433/205.

§ 2º – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 de Lei Estadual nº9.433/05, sem que haja culpa do COMODANTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art 167 do mesmo diploma.

§ 2º – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do programa de computador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no seguinte caso:

a) Se o COMODATÁRIO vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato rege-se , no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2025.

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

ANEXO I**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS****1. DEFINIÇÕES:**

- 1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.
- 1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).
- 1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar, tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).
- 1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando

cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável,

no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;

g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais_copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o

Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras,

exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmado essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na

legislação vigente, no Contrato e neste Termo. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.



13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA
BAHIA E A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado o Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber pela Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1)** Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2)** Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3)** Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no desritivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo COMODANTE em data de corte acordada entre as Partes;
- 4)** Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *cheklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do COMODANTE, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;
- 5)** Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores;
- 6)** Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7)** Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;

- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;



12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;

15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;

16) Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

17) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;

18) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

19) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

20) Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;

21) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

22) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

23) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;

24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;

26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:

- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno da **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;

3) A **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;



4) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **COMODATÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia – DJE e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de sua cláusula ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 30 dias da respectiva notificação.

§ 1º – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **COMODATÁRIO** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art.167 da Lei Estadual nº9.433/205.

§ 2º – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 de Lei Estadual nº9.433/05, sem que haja culpa do **COMODANTE**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art 167 do mesmo diploma.

§ 2º – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do programa de computador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no seguinte caso:

a) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições

deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2025.

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

- 1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.
- 1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).
- 1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar, tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).
- 1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.
- 1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.
- 1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;



2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a científicação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

- a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;
- b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
- d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
- e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
- f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURANÇA DE DADOS

4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:

- a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;

5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.

5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no

atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

6.2 O Operador de Dados deve:

6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.

7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo.



Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.

Data de Envio:

04/02/2025 13:08:25

De:

MPBA/DGP - DIRETOR(A) <crh@mpba.mp.br>

Para:

djair.miralhe@consiglog.com.br
"Cláudia de Souza Barbosa" <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
jeane@mpba.mp.br

Assunto:

Minuta - Contrato Consiglog -versão atual

Mensagem:

Prezado Sr. Djair Miralhe,

Em atenção as sugestões deliberadas pela Assessoria Jurídica e Superintendência deste MPBA, segue nova minuta para análise e validação.

Aguardamos um retorno breve.

Atenciosamente,
Jeane Lima
Assessor Administrativo
Diretoria de Gestão de Pessoas - Apoio Técnico
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0553 | jeane@mpba.mp.br

Data de Envio:

04/02/2025 16:36:07

De:

MPBA/DGP - DIRETOR(A) <crh@mpba.mp.br>

Para:

djair.miralhe@consiglog.com.br
dgp@mpba.mp.br
pmacedo@mpba.mp.br
jeane@mpba.mp.br

Assunto:

Minuta - Contrato Consiglog -versão atual

Mensagem:

Prezado Sr. Djair Miralhe,

Em atenção as sugestões deliberadas pela Assessoria Jurídica e Superintendência deste MPBA, segue nova minuta para análise e validação.

Aguardamos um retorno breve.

Atenciosamente,
Jeane Lima
Assessor Administrativo
Diretoria de Gestão de Pessoas - Apoio Técnico
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0553 | jeane@mpba.mp.br

Anexos:

Anexo_1409207_Minuta_Comodato_nbsp_Consiglog__Ministerio_Publico_da_Bahia__versao_atual.docx
Anexo_1409210_Minuta_Comodato_nbsp_Consiglog__Ministerio_Publico_da_Bahia__versao_atual.pdf



RES: Minuta - Contrato Consiglog -versão atual - MP BA

De Núria Almeida Leal Quadros <nuria.quadros@consiglog.com.br>

Data Sex, 07/02/2025 14:19

Para CRH - Coordenacao De Recursos Humanos <crh@mpba.mp.br>; Diretoria de Gestão de Pessoas <dgp@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>; Jeane dos Santos Silva de Lima <jeane@mpba.mp.br>

Cc Convênios | ConsigLog <convenios@consiglog.com.br>; Djair Miralhe <djair.miralhe@consiglog.com.br>; Jurídico | ConsigLog <juridico@consiglog.com.br>

Classificação: Interna

Prezada Sra. Jeane,
Boa tarde!

Confirmamos nosso aceite às condições previstas na minuta do contrato.

Ficamos no aguardo das orientações para a assinatura.

Atenciosamente,



Núria Quadros
nuria.quadros@consiglog.com.br
11 4082-4664
www.consiglog.com.br



-----Mensagem original-----

De: Tamires Melo da Silva <tamires.silva@consiglog.com.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 16:53

Para: Núria Almeida Leal Quadros <nuria.quadros@consiglog.com.br>

Cc: Convênios | ConsigLog <convenios@consiglog.com.br>

Assunto: ENC: [EXTERNO] Minuta - Contrato Consiglog -versão atual - MP BA

Classificação: Confidencial

Núria,
Boa tarde.

Encaminho para validação, minuta comodato referente ao MP da Bahia.

Atenciosamente.

Tamires Silva
tamires.silva@consiglog.com.br
114082-4687
www.consiglog.com.br

-----Mensagem original-----

De: Djair Miralhe <djair.miralhe@consiglog.com.br> Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 16:44
Para: Convênios | ConsigLog <convenios@consiglog.com.br>; Erika Silva de Sousa <erika.sousa@consiglog.com.br>
Cc: Carlos Príncipe de Oliveira Mascarenhas <carlos.principe@consiglog.com.br>
Assunto: ENC: [EXTERNO] Minuta - Contrato Consiglog -versão atual

Classificação da Informação: Confidencial

Erika, segue a minuta.

Atenciosamente,

Djair Miralhe
djair.miralhe@consiglog.com.br
71 2132-9585/9584
71 98482-6975
81 99684-9538 WhatsApp
www.consiglog.com.br

-----Mensagem original-----

De: MPBA/DGP - DIRETOR(A) <crh@mpba.mp.br> Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 16:36
Para: Djair Miralhe <djair.miralhe@consiglog.com.br>; dgp@mpba.mp.br; pmacedo@mpba.mp.br; jeane@mpba.mp.br
Assunto: [EXTERNO] Minuta - Contrato Consiglog -versão atual

[Geralmente, você não obtém emails de crh@mpba.mp.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

ATENÇÃO: Anexo nesta mensagem. Nunca abra se não tiver certeza do conteúdo.

Prezado Sr. Djair Miralhe,

Em atenção as sugestões deliberadas pela Assessoria Jurídica e Superintendência deste MPBA, segue nova minuta para análise e validação.

Aguardamos um retorno breve.

Atenciosamente,
Jeane Lima
Assessor Administrativo
Diretoria de Gestão de Pessoas - Apoio Técnico Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0553 | jeane@mpba.mp.br

AVISO:

Essa mensagem (incluindo qualquer anexo) contém informações confidenciais para um indivíduo e fins específicos, e é protegida por lei. Se você não é o destinatário dessa mensagem, você deve deletá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição dessa mensagem ou qualquer ação tomada baseada em tal, é estritamente proibida.

DISCLAIMER:

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.

CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E A EMPRESA CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado o Ministério Pùblico da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrita no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representadas pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Sr. André Luis Sant'Ana Ribeiro doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Gerson Carvalho Marin, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber pela Lei nº 14.133/2021, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade da **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATÁRIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O **COMODATÁRIO** utilizará o sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, de forma gratuita, contados a partir da assinatura deste contrato, tempo necessário à compensação pelo desenvolvimento de serviços tecnológicos e implantação de funcionalidades específicas para atender às necessidades do **COMODATÁRIO** e dos servidores públicos.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pelo **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1) Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2) Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo **COMODANTE** em data de corte acordada entre as Partes;
- 4) Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *checklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do **COMODANTE**, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;
- 5) Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores;
- 6) Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 7) Responsabilizar-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 8) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

- 9) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 10)Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do **COMODATÁRIO** armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;
- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
 - a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;
- 16) Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 17) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 18) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 19) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 20) Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha;
- 21) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 22) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 23) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;
- 24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:
 - a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
 - b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;
- 27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.
- 28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno da **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3) A **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;
- 4) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**,

parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **COMODATÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia – DJE e de eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de sua cláusula ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 30 dias da respectiva notificação.

§ 1º – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do **COMODATÁRIO** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art.167 da Lei Estadual nº9.433/205.

§ 2º – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 de Lei Estadual nº9.433/05, sem que haja culpa do **COMODANTE**, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art 167 do mesmo diploma.

§ 3º – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do programa de computador, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no seguinte caso:

a) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- b) As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c) Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2025.

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Dalton Marin Espinosa

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Gerson Carvalho Marin

COMODATÁRIO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro

ANEXO I DO CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES:

1.1 “Leis e Regulamentos de Proteção de Dados” significam qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

1.2 “LGPD” significa Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

1.3 “Tratamento” (incluindo os termos correlatos, *tratar*, *tratados* etc.) significa toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.4 “Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

1.5 “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

1.6 “Parte Reveladora” significa aquela que detém a Informação Confidencial.

1.7 “Parte Receptora” significa aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

1.8 “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1.9 “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

1.10 “Suboperador” significa qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do Contrato.

1.11 “Colaborador(es)” significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem renumeração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

1.12 “Autoridades Fiscalizadoras” significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

1.13 “ANPD” significa a Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

1.14 “Incidente de Segurança” significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

2. DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES

2.1 As Partes que aderem ao Presente Termo declararam estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do contrato entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem torná-las acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

2.2 A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das Partes.

2.3 O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser cientificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

2.4 A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pela Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

2.5 A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do contrato entre elas firmado.

2.6 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

2.7 A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e resarcimentos previstos contratualmente.

2.8 Caso qualquer das Partes seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a científicação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

2.8.1 Sendo impositiva a divulgação, deverá esta se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

2.9 Os termos do Contrato e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das Partes pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão; (b) tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas; (c) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (d) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as Partes antes da revelação.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Quando a relação entre as partes implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as PARTES, deverão:

a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais;

b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no Contrato e no presente Termo;

- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso;
 - d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor;
 - e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do Contrato, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar;
 - f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
 - g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;
- 3.2 É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.
- 3.3 No desenvolvimento de suas atividades, as Partes poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

4. DA SEGURANÇA DE DADOS

- 4.1 As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do contrato entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.
- 4.2 Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.
- 4.3 As medidas de segurança descritas pelas Partes em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As Partes deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.
- 4.4 As partes devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

5. DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL

- 5.1 As Partes asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores:
 - a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
 - b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das Partes nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste Termo;
- 5.2 As partes garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do contrato, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.
- 5.3 As partes devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste Termo.
- 5.4 O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

- 6.1 Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 6.2 O Operador de Dados deve:
 - 6.2.1 Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.
 - 6.2.2 Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.
 - 6.2.3 O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

7. DO INCIDENTE DE SEGURANÇA

- 7.1 A Parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste Termo ou no Contrato.
- 7.2 A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 7.3 Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.
- 7.4. O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extraír relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

8. DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 8.1 As Partes deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das Partes.

9. EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR

9.1 A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmado essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

9.2 A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais.

9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

10. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

10.1 A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do Contrato e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

11. DO DIREITO DE AUDITORIA

11.1 É direito das Partes, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

11.2 É dever das Partes disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no Contrato e neste Termo.

Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Parte que descumprir este Termo e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra Parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

12.2 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

12.3 Este Termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12.4 As obrigações de indenização previstas neste Termo são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. TERMOS GERAIS

13.1 O presente Termo aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas Partes no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as Partes.

13.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

13.3 Este Termo poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

13.4 As Partes deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

13.5 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

13.6 Este Termo permanecerá em pleno vigor até que o Contrato seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do Contrato, havendo atividade de tratamento dos Dados Pessoais.

Este Termo é celebrado e torna-se parte integrante e obrigatória do Contrato, com efeitos a partir desta data, aplicando-se, porém a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas desde a data da celebração do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Marin Espinosa** - Usuário Externo, em 11/02/2025, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Carvalho Marin** - Usuário Externo, em 11/02/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/02/2025, às 20:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1416842** e o código CRC **B07ACCF5**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.084.191/0001-82 DUNS®: 903820158
Razão Social: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/03/2025
Receita Municipal	Validade:	18/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

DESPACHO

Após a assinatura do Contrato de Comodato, celebrado entre o MPBA e a empresa CONSIGLOG. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** - Diretora, em 12/02/2025, às 10:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420101** e o código CRC **551D8ACF**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE COMODATO GRATUITO. Processo SEI: 19.09.00860.0036058/2024-71- Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa ConsigLog Tecnologia e Soluções Ltda, CNPJ nº 18.084.191/0001-82. Objeto: Licenciamento de uso do software LogConsig. Forma de Pagamento: Comodato gratuito. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0000464/2025-08. Parecer Jurídico: 018/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o FIPE- Fortunato Instituto de Pesquisa e Estudo Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.453.531/0001-09. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de ensino médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0038109/2024-71. Parecer Jurídico: 014/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a UNIFAN – Centro Universitário Nobre de Feira de Santana Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.487.128/0001-36. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0037284/2024-19. Parecer Jurídico: 885/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia S.A/Centro Universitário UNIFTC, inscrita no CNPJ nº 04.670.333/0006-93. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0048.25.0000010-8. Processo SEI: 19.09.02344.0002776/2025-96. Parecer Jurídico: 106/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R A Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 46.517.290/0001-46. Objeto contratual: aquisição de tinta. Objeto do aditivo: alterar a marca/modelo do produto do contrato firmado entre as partes representado pela Nota de Empenho nº 40101.0048.25.0000010-8 e sua respectiva Autorização de Fornecimento de Material nº 40.405.00032/2025, registrado no PE 122/2023, em razão da marca/modelo registrada estar indisponível junto aos fornecedores parceiros da empresa, mudando da marca ELIT para a marca INOVAR.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0035532/2024-74. Parecer Jurídico: 793/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Igreja Evangélica Batista Nova Sião (Colégio Batista Nova Sião), inscrita no CNPJ nº 16.248.882/0001-49. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de ensino médio ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0038258/2024-04. Parecer Jurídico: 064/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Verzzon Administração de Serviços Ltda, CNPJ: 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2025 até 02 de março de 2026, bem assim alterar os valores em razão do reajuste contratual e revisão de preços. As alterações de valores implicam na majoração do valor no percentual de 6,8716%, modificando o valor anual estimado para R\$ 1.558.732,01 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.37.000.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
352703	ILA COELHO CO-QUEIJO FIDALGO	19.09.40812.0003871/2025-14	Art. 3º	12/03/2025 A 10/04/2025 - 30 DIAS	2019/2024
353476	DELFIM PEREIRA DA SILVA NETO	19.09.40864.0000314/2024-63	Art. 3º	29/01/2025 A 27/02/2025 - 30 DIAS	2017/2022
352244	CARLINHO JOSE SANTANA	19.09.40864.0002750/2025-43	Art. 3º	07/01/2025 A 05/02/2025 - 30 DIAS	2015/2020

Comprasnet.BA	Comprasnet.BA	L14133	Lei BA 14634	Lei BA 22886	Legião Bahia	WhatsApp	SAEB - Orientações...	Publicar DJE	Baixar Normativos...	PORTARIA MG/MF/...
-------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

<p>Processo Administrativo (SEI): 1309481320038103202471 Código identificador: F 254</p> <p>Parecer Jurídico: 14/2025</p> <p>Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Unifan Centro Universitário Nobre de Feira de Santana Ltda.</p> <p>Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.</p> <p>Objeto do aditivo: Não se aplica</p> <p>Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 14/02/2025 até 13/02/2030</p> <p>Link: download</p>	<p>Processo Administrativo (SEI): 1309090860036058202471 Código identificador: C_061</p> <p>Parecer Jurídico: 85/2024</p> <p>Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Consiglog Tecnologia e Soluções Ltda</p> <p>Objeto: Licenciamento de uso de sistema de computador denominado LogConfig, de propriedade do comodante, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial</p> <p>Objeto do aditivo: Não se aplica</p> <p>Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 11/02/2025 até 10/02/2030</p> <p>Link: download</p>	<p>Processo Administrativo (SEI): 13090923470015369202421 Código identificador: G_060</p> <p>Parecer Jurídico: 454/2024</p> <p>Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia</p> <p>Objeto: Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Tórum da Comarca de Itagibá</p> <p>Objeto do aditivo: Não se aplica</p> <p>Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 06/01/2025 até 06/01/2030</p> <p>Link: download</p>	<p>Processo Administrativo (SEI): 1309091700011736202036 Código identificador: A_011</p> <p>Parecer Jurídico: 454/2024</p> <p>Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública</p> <p>Objeto: Melhorar o acesso à justiça com a ampliação da capacidade de atendimento ao cidadão a capital e interior, com o apoio de mecanismos como aquisição de microônibus, kits de testes de paternidade, kit de adaptação de vitraria vínica, equipamentos de informática, bem como formação de comitê gestor para a capacitação de agentes e elaboração de diagnóstico especializado de prevenção à violência fetal, por meio das ações desenvolvidas pelas diversas áreas de atuação do MPBA.</p> <p>Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência a contar de 16/12/2020 a 16/12/2025</p> <p>Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2025</p> <p>Link: download</p>	<p>Processo Administrativo (SEI): 1309034930040832202403 Código identificador: A_023</p> <p>Parecer Jurídico: 36/2024</p> <p>Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública</p> <p>Objeto: Fortalecimento da Pronoção de Direitos e aplicação da justiça, mediante a aquisição de monitores e desktops, contribuindo para o aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado da Bahia</p> <p>Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de 20/12/2024 até 20/12/2027</p> <p>Link: download</p>
--	---	--	---	---